

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2023
REPUBLICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SALTO, por sua Comissão Permanente de Licitações, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 04/2023, tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA ETA JUNDIAÍ, NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações sobre o edital no *site* oficial do SAAE no endereço saaesalto.sp.gov.br ou na sua Sede Administrativa, situada na rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto/SP - Setor de Licitações, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-6370 e/ou e-mail: licitacao@saaesalto.sp.gov.br, das 08h às 16:30h.

1.2. Da entrega dos envelopes: Habilitação e Proposta deverão ser entregues até as **09hs do dia 02 de fevereiro de 2024**, no Setor de Licitações do SAAE, sendo que a abertura ocorrerá às **09h15m** no mesmo dia e local.

1.3. Após o horário acima previsto, não será recebido qualquer envelope ou documento.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Esta Tomada de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes nas seguintes condições:

- a)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 10 da Lei 9.605/1998;
- c)** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d)** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto básico e executivo do sistema produtor de água ETA Jundiáí, no município de Salto/SP.

3.2. O valor estimado global da futura contratação é de **R\$ 325.886,97 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).**

3.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. O Projeto da ETA Jundiaí será realizado na mesma estrutura da ETA Pedra Branca, cujo o projeto já é existente. Dessa forma, será necessário a projeção das adequações necessárias para a sua adequação na infraestrutura da ETA Pedra Branca.

3.3.2. Deverão ser elaborados documentos (planilhas, plantas, desenhos, descritivos, orçamentos etc.), com nível máximo de detalhamento e especificidade, incluindo o fornecimento dos serviços, mão de obra e de todos os materiais, equipamentos, montagens, instalações, controles tecnológicos, de qualidade e testes necessários à completa execução das obras da Estação de Tratamento de Água Jundiaí, assim como, o seu manual de operação, norteados pelo estudo preliminar e de tratabilidade existente.

3.3.3. O projeto da estação de tratamento de água, ETA Jundiaí, contemplará as obras civis completas, urbanização, acabamentos, fornecimento e montagem dos equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas e mecânicas, adequações necessárias, devendo ser dada garantia formal da eficácia e eficiência de todo o fornecimento, nas condições e parâmetros mencionados no projeto executivo.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REEQUILIBRIO

4.1. Os serviços objetos deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pelas partes interessadas.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 030101.1751200132.082 - 3.3.90.39.00 (ficha 21).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes nº 1 – **Habilitação** e nº 2 – **Proposta** deverão ser entregues no Setor de Licitações no endereço mencionado nas disposições preliminares, **até às 09hs do dia 02 de fevereiro de 2024.**

6.2. Os documentos para Habilitação e Proposta serão apresentados em envelopes **separados e fechados**, devendo os seus conteúdos serem totalmente legíveis, isentos de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas (no caso da proposta, esta deverá necessariamente estar datada e assinada). No anverso dos envelopes, indicar:

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SALTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO / ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 1 – Habilitação deverá conter:

7.1.1. As licitantes que se encontram cadastradas junto à Autarquia e se interessarem por esta Tomada de Preços devem juntar ao envelope nº 01 – Habilitação – cópia ou original do Certificado de Registro Cadastral – CRC,

expedido pela referida Autarquia com data de validade regular, bem como a atualização de eventuais certidões que serviram de lastro à emissão do CRC, que porventura estiverem vencidas e forem exigidas para este certame.

7.1.2. As empresas que não se encontram cadastradas junto à Autarquia devem apresentar os documentos de habilitação **até o dia 30 de janeiro de 2024, das 08h às 16:30 no setor de licitações do SAAE**, conforme endereço mencionado no item 1.1, para apreciação, os quais seguem.

7.1.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovação de publicidade pela imprensa da ata de eleição dos administradores, arquivada, conforme Lei das S/A;
- b.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos estaduais, ou declaração de isenção ou não incidência de tributos estaduais sob o ramo de atividade explorado e compatível com o objeto licitado, assinada pelo representante legal da licitante.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou na falta desta a Secretaria Responsável pela emissão da Certidão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame ou declaração de não incidência de tributos municipais.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da certidão Conjunta PGFN/RFB Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de que trata a alínea c.1, deste item.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f.1) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

7.5.1. A documentação para qualificação econômica deverá ser apresentada de acordo com o exigido para expedição do CRC, conforme anexo – IV.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.6.1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características aos do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à elaboração de projeto executivo de estação de tratamento de água.

7.6.2. Relação da equipe técnica da empresa responsável pela execução das obras e serviços, com indicação dos engenheiros responsáveis técnicos, com a devida comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

7.6.3. A relação mencionada no item acima deverá conter no mínimo: 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil, 01 (um) profissional com formação em Engenharia Mecânica, 01 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica, 01 (um) profissional com formação em Engenharia Sanitária e 01 (um) profissional em Engenharia com formação em Segurança do Trabalho,

com comprovação de vínculo profissional. Deverá constar na relação, o Engenheiro Preposto que irá se relacionar diretamente com a Autarquia.

7.6.4. Para os itens 4.3.2 e 4.3.3, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

7.7. Qualificação Técnica Operacional

7.7.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

➤ Elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Água (ETA), com vazão mínima de 90 l/s, com memorial descritivo e de cálculo, incluindo:

- ✓ Floculadores, decantadores alta taxa, filtro camada dupla para estação de tratamento convencional com vazão mínima de 90l/s;
- ✓ Sistema de geração de ozônio;
- ✓ Sistema de cloração;
- ✓ Sistema de ultrafiltração por membranas com vazão mínima de 90l/s;
- ✓ Tanque de contato com chicanas com volume mínimo de 250 m³.

7.7.2. Será permitido o somatório de atestados para atendimento dos itens relacionados no item 4.2.1. desde que concomitantes no período de execução.

7.7.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que da data de expedição do Certificado de Registro Cadastral

apresentado, não há superveniência de fato impeditivo de habilitação, caso tenha se cadastrado com antecedência;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c) Declaração de que não é considerada inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação;

d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme anexos da Instrução Normativa DREI nº 38 de 02/03/2017 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

e) Declaração de que na mão de obra empregada, do objeto em questão, serão observadas as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria;

f) Declaração de regularidade no cumprimento de normas regulamentares dos órgãos competentes referentes à segurança no trabalho, instalações sanitárias, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamento, condições de higiene e condições de conforto por ocasião das refeições, dentre outras que se fizerem necessárias;

g) Declaração de que os equipamentos obedecerão às normas e especificações da ABNT pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência.

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7.8. Todos os documentos constantes do envelope nº 01 – Habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e não serão aceitos protocolos, guias de recolhimento em substituição aos mesmos.

7.8.1. Serão aceitas cópias de documentos desde que possam ser conferidas com os originais.

7.9. As declarações exigidas na habilitação deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto tal qualidade; ou se por terceiro com procuração, esta, caso particular, deverá ter firma reconhecida de quem a assina.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficará(ão) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, os servidores públicos nomeados através de portaria emitida pelo SAAE SALTO.

8.2. A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização técnica dos serviços, o SAAE SALTO designará uma Equipe de Fiscalização adequada, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização da execução do projeto, conforme o Termo de Referência, através de relatórios mensais.

8.3. Fica assegurado ao SAAE SALTO o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

8.4. A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

8.5. A Equipe de Fiscalização buscará auxiliar a Contratada onde for possível, no acesso às informações necessárias à execução dos trabalhos.

8.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9. DOS PREÇOS

9.1. O Envelope nº 02 – deverá conter:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou com a identificação da licitante, contendo a razão social correta, endereço, telefone, datilografada ou digitada, ser redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última datada e assinada por quem de direito, devendo constar:

9.1.1.2. Ofertar preço fixo em reais, mencionando **Valor unitário, total e total da proposta** em algarismo e por extenso.

9.2. Deverá apresentar junto à proposta indicação da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, indicando nome, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço pessoal, telefone, e-mail corporativo e e-mail pessoal.

9.3. Informações necessárias à licitante para composição dos preços:

9.3.1. Nos preços propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução dos serviços, objeto deste certame, deverão estar inclusos

materiais, mão de obra, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de equipamentos, alimentação, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo à Autarquia, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

9.3.2. Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 64, § 3º, da Lei de Licitações 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação do documento fiscal competente, após aprovação da medição pelo gestor e pela autoridade competente da Autarquia, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

10.2. A Autarquia suspenderá o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as normas avançadas, ou ainda, se os mesmos não estiverem sendo executados dentro dos prazos previstos.

10.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá mencionar na Nota Fiscal dados a serem informados pelo SAAE. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização do SAAE.

11. DO REEQUILIBRIO

11.1 Excepcionalmente poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. DO PROCESSAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS

12.1. Esta Tomada de Preços será processada, apreciada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se o seguinte procedimento:

- a)** Recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;
- b)** Abertura do envelope nº 1 – apreciação de seu conteúdo pelas participantes e rubrica dos envelopes;
- c)** Devolução dos envelopes nº 2 – fechados às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido interposição de recurso administrativo;
- d)** Abertura dos envelopes nº 2 – das participantes habilitadas;
- e)** Homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE, conforme Decreto Municipal nº 08/2001.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, podendo enviar o pedido através do e-mail licitacao@saaesalto.sp.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.2. Os recursos administrativos eventualmente apresentados pelos licitantes deverão obedecer ao rito processual e as demais condições previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.1. Caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura dos atos previstos nas alíneas do inciso I, do art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.2.2. Conforme determinação contida no Decreto Municipal nº 08/2001, caberá à autoridade superior – Superintendente do SAAE– competente para anulação ou revogação desta licitação, decidir sobre recursos, deliberar sobre alterações ou rescisão contratual, aplicar multas e penalidades e determinar a realização de diligências voltadas à perfeita instrução deste procedimento.

13.2.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4. A intimação dos atos de que tratam o item 13.2.1, excluídos os relativos à advertência e à multa de mora, serão realizados mediante publicação na imprensa oficial ou, no caso de habilitação, inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, diretamente aos interessados quando presentes os prepostos durante o ato em que a decisão foi tomada.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Está Tomada de Preços é una e indivisível e será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, considerando-se o interesse público e mais:

a) Satisfação das condições estabelecidas neste Edital;

b) MENOR PREÇO GLOBAL.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

14.3. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, a licitação será decidida por sorteio a ser realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados os direitos de preferência impostos pelo art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93 e artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento do edital/contrato sujeitará a adjudicatária/contratada, às seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, respeitando-se o princípio do contraditório:

15.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

15.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

15.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

15.3.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 15.4.

15.4. Pela inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

15.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.4.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.5. O serviço não aceito ou defeituoso, dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito no prazo de 2 (dois) dias a partir do recebimento da notificação do SAAE.

15.5.1. A não reparação ensejará a aplicação de multa prevista no item 15.4.

15.6. O pedido de prorrogação de prazo final do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no instrumento convocatório.

15.7. As multas previstas não impedem a aplicação de outras sanções, em especial:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d) Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Autarquia reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

e) Se a Autarquia decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo INPC/IBGE.

15.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada se compromete expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

16.2. O contrato obedecerá aos Termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte.

16.3. Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, como também de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo SAAE Salto por expressa disposição legal ou contratual.

16.4. Os serviços serão fiscalizados por funcionários do SAAE Salto, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por

escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

16.5. Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

16.6. A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAE Salto ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

16.7. Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAE Salto. Nenhuma transferência, mesmo autorizada pelo SAAE Salto, isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

16.8. A Contratada e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo ao SAAE Salto a sua fiscalização ou qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

16.9. A Contratada deverá:

I. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

II. Considerar as decisões ou sugestões da Equipe de Fiscalização sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

III. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;

- IV. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- V. Arcar com as despesas de deslocamento e diárias do pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- VI. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- VII. Toda comunicação entre a futura Contratada e o SAAE SALTO deverá ser feita por escrito, onde as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

Estância Turística de Salto, 21 de novembro de 2023.

Alison Henrique Bressiano
Superintendente do SAAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - ETA JUNDIAÍ NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto básico e executivo do sistema produtor de água ETA Jundiaí, no município de Salto/ SP.

1.1. Descrição do objeto:

O Projeto da ETA Jundiaí será realizado na mesma estrutura da ETA Pedra Branca, cujo o projeto já é existente. Dessa forma, será necessário a projeção das adequações necessárias para a sua adequação na infraestrutura da ETA Pedra Branca.

Deverão ser elaborados documentos (planilhas, plantas, desenhos, descritivos, orçamentos etc.), com nível máximo de detalhamento e especificidade, incluindo o fornecimento dos serviços, mão de obra e de todos os materiais, equipamentos, montagens, instalações, controles tecnológicos, de qualidade e testes necessários à completa execução das obras da Estação de Tratamento de Água Jundiaí, assim como, o seu manual de operação, norteados pelo estudo preliminar e de tratabilidade existente.

O projeto da estação de tratamento de água, ETA Jundiaí, contemplará as obras civis completas, urbanização, acabamentos, fornecimento e montagem dos equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas e mecânicas, adequações necessárias, devendo ser dada garantia formal da eficácia e eficiência de todo o fornecimento, nas condições e parâmetros mencionados no projeto executivo.

2. JUSTIFICATIVA

A região sudeste do município caracteriza-se por um crescimento acelerado, o que gerou uma demanda de água maior que aquela capaz de ser fornecida pelo sistema produtor atual. Segundo a estimativa do IBGE, no ano de 2023, estimava-se uma população de cerca de 120.779 pessoas, porém, no resumo da prévia do censo 2022, indicou uma população de 141.988 pessoas.

O sistema produtor atual dispõe de duas estações de tratamento de água, a ETA Bela Vista e ETA João Jabour, neste cenário, a ETA João Jabour, que utiliza método construtivo de módulos compactos metálicos que trata e distribui o volume captado do ribeirão Buru, na ordem de 90 l/s, atende exclusivamente toda a região noroeste, totalizando 15% da produção total do SAAE SALTO Salto e já é esperado um acréscimo de 5.000 (cinco mil) lotes para os próximos 02 (dois) anos, decorrente dos novos loteamentos já emitido diretrizes.

Por sua vez, a ETA Bela Vista, construída em concreto armado estrutural, suprida exclusivamente pelo manancial do rio Pirai, responsável por 85% da água tratada distribuída no município, localizada na região central da cidade, tem capacidade produtiva a ordem de 350 l/s, operando no limiar da sua capacidade e já sofre com a alta demanda de água requerida. Devido a distância dos novos loteamentos desta ETA, requer a implantação de novos boosters e estações elevatórias de água, aumentando custos de distribuição e limitando a capacidade de atendimento. Esta estação está encarecida da realização de retrofits em seus sistemas devido a necessidade de adequação aos padrões de potabilidade, além de manutenções preventivas e corretivas em todo o sistema.

Ainda sobre o manancial do Rio Pirai, é importante salientar que a captação atua em conflito com o sistema de água de municípios vizinhos (Indaiatuba, Itú e Cabreúva), em que pese a previsão de uma barragem de regularização prevista no rio Pirai para viabilizar a exploração de maiores volumes de água pelos municípios participantes do consórcio do rio Pirai, processo ainda em andamento.

Para um horizonte futuro de 02 (dois) anos, teremos um acréscimo de 6.000 (seis mil) novos lotes no sudeste, atendida exclusivamente pela ETA Bela Vista,

aumentando a demanda produtiva em 20% (vinte por cento) e que não poderá ser suprido apenas pela ETA Bela Vista, seja pela própria capacidade produtiva, limitação da captação ou ainda pela distância dos pontos a abastecer.

Baseados nessa análise, consideramos a necessidade de uma nova unidade de produção, evitando concentração da exploração do atual manancial do rio Pirai, além de permitir que a produção de água seja mais próxima da zona de consumo, de modo descentralizado e que garantirá a segurança operacional no suprimento de água do município, com maior agilidade e menores custos.

2.1. Sobre o Projeto

O novo sistema produtor de Salto, denominado de ETA Jundiaí, será constituído por três conjuntos de unidades, sendo o primeiro deles relativo às unidades destinadas a captação, contemplando o tratamento preliminar e adução de água bruta. O segundo conjunto será relativo às unidades de pré-tratamento e o terceiro pertencente à estação de tratamento de água e a adução de água tratada para o sistema de distribuição, com capacidade produtiva de 150 l/s.

3. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA PRODUTOR JUNDIAÍ

O projeto trata de uma unidade de captação estabelecida na margem direita do Rio Jundiaí, após a confluência com o rio Pirai, composto por uma captação superficial a fio d'água, com elevatória de água bruta de baixa carga, dotada de conjuntos moto bombas apropriados e adutora de água bruta de baixa carga, no qual remeterá a água bruta a um tratamento preliminar, para retirada de sólidos grosseiros e médios, com destinação a um desarenador em alta taxa com remoção automatizada de fundo. A água após o tratamento preliminar será destinada a uma elevatória de água bruta de alta carga, dotada de conjuntos moto bombas apropriados e adutora de água bruta de alta carga, no qual será encaminhada à área destinada ao pré-tratamento, nas proximidades da área destinada às ETA's Pedra Branca e Jundiaí.

O pré-tratamento deverá conter uma unidade de ozonização, uma unidade de pré-cloração e uma unidade de adsorção a Carvão ativado em pó, todos com tanques de contato compatíveis com o estudo de tratabilidade disponibilizado e em andamento, devendo os mesmos trabalhar de maneira independente e de maneira híbrida.

Após o pré-tratamento a água deverá ser direcionada a um tratamento convencional composto da coagulação no ponto de mistura rápida, preferencialmente, em conduto aberto após a calha parshall, seguido de módulos floculadores em 4 módulos com gradientes de velocidade ajustáveis. A água floculada deverá ser encaminhada ao processo de decantação e, posteriormente, a filtração em meio granular.

Para o aumento da segurança do abastecimento público, após o processo de decantação, deverá ser projetado um sistema de ultrafiltração para o polimento fino do tratamento, de acordo com o estudo de tratabilidade apresentado.

Após o tratamento, a água deverá seguir para o tanque de contato existente no projeto da ETA Pedra Branca para a fluoretação, desinfecção e estabilização.

3.1. Captação, tratamento preliminar e adução de Água Bruta

A captação, tratamento preliminar e adução de água bruta, serão constituídos pelas seguintes unidades:

- Canal de Tomada de Água Bruta a fio d'água com gradeamento e estação elevatória de baixa carga (EEAB-BC);
- Sistema automatizado para remoção de sólidos médios;
- Sistema de desarenação com remoção automatizada de fundo;
- Estação Elevatória de Alta Carga (EEAB-AC);
- Subestação Elétrica;
- Adutora de Água Bruta;
- Medição de Vazão na saída da captação.

3..1. Tomada de água bruta e estação elevatória de baixa carga

A tomada de água bruta, gradeamento e a estação elevatória de baixa carga, constituem em uma estrutura única. Essa unidade está prevista para ser implantada ao tempo na margem direita do Rio Jundiaí, a fio d'água, prevendo-se a instalação de 02 (dois) conjuntos moto-bombas do tipo submersíveis e de velocidade variável, com crivo autolimpante, com capacidade unitária de 150 l/s por bomba, sendo um conjunto de reserva.

3..2. Tratamento preliminar: remoção de sólidos finos e em suspensão e desarenação

As águas do Rio Jundiaí, na região urbana do município, apresentam grande quantidade de material grosseiro flutuante e em suspensão. Para evitar problemas operacionais com esse tipo de material, está prevista, junto à captação e a montante da elevatória de alta carga, a implantação de um tratamento preliminar da água bruta aduzida que será destinado ao: (1) gradeamento médio e/ou fino, (2) a remoção da areia e a (3) remoção parcial dos sólidos em suspensão, para redução dos picos de turbidez.

Os sistemas de remoção de sólidos por gradeamento e/ou peneiramento, deverão ser automatizados, assim como, a remoção de areia do fundo dos desarenadores. As unidades de desarenação deverão ser projetadas com coeficiente de segurança de 100%, para operação unilateral nos períodos de limpeza e manutenção.

3..3. Estação Elevatória de alta carga (EEAB-AC)

A estação elevatória de alta carga deverá ser constituída de infraestrutura para a acomodação dos painéis e o conjunto de bombeamento para o recalque da água bruta.

O projeto deverá contemplar o pórtico metálico que servirá de sustentação a monovia e para a cobertura da unidade.

A Elevatória de alta carga será composta de 2 (dois) conjuntos moto-bombas do tipo centrífugas eixo horizontal, de corpo bi-partido, de velocidade fixa,

capacidade individual, com capacidade unitária de 150 l/s por bomba, sendo um conjunto de reserva.

3..4. Subestação elétrica

A subestação elétrica será implantada próximo ao conjunto desarenador e elevatória de alta carga, de onde todas as alimentações elétricas previstas serão derivadas.

Trata-se de um prédio típico, executado em alvenaria, com dimensões necessárias para aportar os equipamentos: transformadores, medidores de energia e afins.

3..5. Medição de vazão (DAEE)

Deverá ser prevista a implantação de medidor e registrador de vazão na unidade de captação, que atenda as exigências do Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE, para emissão de relatórios das vazões captadas, com registros diários, assim como, apresentar a PROPOSTA TÉCNICA para implantação de sistema de medição com transmissão remota, em tempo real, de dados de vazão instantânea, referentes às captações de água em atendimento ao que estabelece o artigo 3º §1º, da Portaria DAEE nº 6987, de 18 de dezembro de 2018, e a sua aprovação junto ao órgão responsável, DAEE.

3..6. Adutora de água bruta

A adutora de água bruta será constituída, nesta primeira etapa, por uma linha única de ferro fundido, no futuro, caso seja necessário, essa linha será duplicada, implantando-se ao lado a segunda adutora. Independente do seu traçado, a adutora contemplará uma travessia do Rio Jundiá e da linha férrea da concessionária RUMO, nas quais deverão conter os projetos estruturais e executivos das mesmas.

- **Pré-tratamento**

Para o pré-tratamento, conforme estudo preliminar e de tratabilidade realizado, o projeto contará com 3 (três) unidades de câmaras de contato de oxidação com ozônio, cloro e adsorção, com tempo de contato mínimo de 30 minutos em cada uma delas ou de acordo com estudo de tratabilidade pré-definido. As unidades serão projetadas em alvenaria de formato retangular e com chicanas, para melhor homogeneização e mistura.

3.1. Sistema de ozonização

A ETA Jundiaí será dotada de uma câmara de contato para a realização de uma pré ou inter oxidação (de acordo com o estudo de tratabilidade). Essa câmara irá propiciar o contato entre o reagente (ozônio) e a água bruta ou decantada.

A câmara terá as dimensões de acordo com o tempo de contato, determinado no estudo de tratabilidade, sendo providos de chicanas de fluxo vertical.

A oxidação será realizada, preponderantemente, com ozônio aplicado na primeira chicana, porém, poder-se-á, em situações eventuais, utilizar-se do cloro em substituição temporária ao uso do ozônio.

3.2.2. Sistema de cloração

O sistema de cloração deverá estar adequado as vazões necessárias para a ETA Jundiaí, de acordo com o estudo de tratabilidade, no qual o tipo de sistema e produto a ser escolhido, deverão ser determinados pela eficácia de aplicação e outros fatores importantes para a implantação da ETA, como o licenciamento ambiental.

Deverá ser projetado um tanque de contato exclusivo, para o caso de aplicação no pré-tratamento.

3.2.3. Sistema de adsorção com CAP – carvão ativado em pó

O sistema de adsorção contemplará unidade(s) preparadoras de solução suspensa de carvão ativado em pó, automatizada, assim como, o seu sistema

de dosagem, também deverá contemplar um tanque de contato exclusivo, para a aplicação e tempo de detenção do produto.

- **Estação de Tratamento de Água**

As unidades constituintes da estação de tratamento são as seguintes:

- Estrutura de Chegada da Água Bruta;
- Pré-alkalinização;
- Medição da Vazão Afluente (Calha Parshall);
- Mistura Rápida;
- Canal de Distribuição de Água Coagulada;
- Floculadores;
- Decantadores;
- Filtros de dupla camada ou sistema de ultrafiltração por membranas (de acordo com a diretrizes do estudo de tratabilidade);
- Estrutura de Controle e automação de processo;
- Tratamento da Fase Sólida, adensamento e desidratação;
- Produtos Químicos e Utilidades;

Os módulos de tratamento deverão ser projetados em alvenaria de concreto armado.

3.2.1. Medição de vazão afluente

As vazões de água bruta aduzidas para tratamento na nova planta, serão continuamente avaliadas através de um medidor de vazão do tipo ultrassônico instalado na calha Parshall, no canal de recepção de água bruta, na estrutura de chegada na estação de tratamento.

3.2.2. Estrutura de chegada de água bruta

A conexão entre a Adutora de Água Bruta e a ETA Jundiaí será realizada no prédio de entrada de água bruta, na qual comportará uma calha de entrada,

devidamente equipada com calha Parshall, contendo a mistura rápida e a caixa de divisora de fluxo para os módulos de tratamento.

3.2.3. Mistura rápida

A água bruta com sua alcalinidade corrigida, quando for necessário, será submetida a coagulação, através da aplicação preponderante de Policloreto de alumínio (embora também se possa utilizar, alternativamente o sulfato férrico, o cloreto férrico ou sulfato de alumínio). A dispersão do coagulante será hidráulica, aproveitando-se da energia dissipada no ressalto hidráulico de uma calha Parshall, ponto de mistura rápida.

3.2.4. Caixa divisora de fluxo para água coagulada

A partir da câmara de mistura rápida, a água coagulada será conduzida a uma caixa divisora de fluxo com 2 vertedores e conduzida, por meio de tubulação, aos flocculadores.

3.2.5. Flocculadores

Serão projetados 2 módulos de flocculação com quatro câmaras de flocculação do tipo mecânica, dispostas no sentido do fluxo, com sistema de ajuste de gradiente de velocidade, através de inversores de frequência.

3.2.6. Decantadores

Semelhantemente ao descrito para os flocculadores, os decantadores da ETA Jundiaí serão em número de dois (número mínimo). Cada decantador será implantado frontalmente ao respectivo flocculador, constituindo com esse último um conjunto único. Cada módulo de decantação deverá ter o tempo de detenção suficiente para uma vazão de 75l/s.

Os decantadores serão de alta taxa, providos de módulos tubulares instalados com inclinação de 60° com relação a horizontal, a uma altura de 2,10 m com relação a laje de fundo da unidade.

Os decantadores serão dotados de fundo plano ou inclinado, de acordo com a especificação dos removedores de lodo, do tipo submersos autoaspirantes, responsáveis pela sucção do material depositado no fundo das unidades.

As linhas de afastamento de lodo serão em número de duas (uma por decantador) e se interligarão na galeria de tubulações nos filtros a um emissário, que conduzirá o lodo a uma estação elevatória e desta para o sistema de tratamento de lodo.

3.2.7. Sistema de filtração

Os filtros serão de leito duplo, antracito e areia, porém de camada profunda para o antracito. Serão de taxa constante, lavados a ar e água. Nesta etapa deverão ser implantadas seis unidades de filtração. Os filtros serão executados em concreto armado, com as dimensões estabelecidas em seu memorial de cálculo.

As bases dos filtros e as camadas filtrantes deverão ser definidas de acordo com o estudo de tratabilidade.

A retrolavagem do sistema de filtração deverá incluir lavagem a ar e água.

3.2.8. Sistema de Ultrafiltração

O sistema de ultra filtração deverá ser dimensionado para comportar o tratamento de 150 l/s, recebendo água proveniente dos decantadores ou diretamente dos floculadores, quando a caracterização da água bruta permitir. O Sistema deverá ser integralmente automatizado e controlado remotamente. Deverá dispor de equipamentos, instalações infraestrutura para a realização de backwash e limpeza química. Deverá ser adotada as especificações contidas no estudo de tratabilidade apresentado.

- **Tratamento dos Resíduos Gerados no Processo**

Na ETA Jundiaí será gerado dois tipos de resíduos líquidos: lodo proveniente dos decantadores e efluente de lavagem dos filtros.

A Contratada deverá considerar em seu escopo a elaboração do projeto executivo, de um sistema completo destinado ao adensamento e desidratação de lodo, onde o lodo gerado na ETA Jundiaí deverá ser adensado e desidratado na própria instalação, seguindo a tecnologia do Projeto da ETA Pedra Branca, visto que, ambas compartilharão da mesma infraestrutura. Os deságues/clarificados dessas operações deverão ser bombeados/encaminhados à rede coletora de esgoto e/ou início do processo para a sua recuperação.

- **Produtos químicos**

Deverá ser especificado e detalhado todas as unidades, equipamentos e materiais que devem comportar a estrutura necessária para a armazenagem e dosagem dos produtos químicos utilizados no processo, dentro das normas técnicas de construção e segurança, assim como os mecanismos de descarga, tubulações, bombas dosadoras e bacias de contenções.

- **Sistema supervisório**

O sistema supervisório utilizará a mesma infraestrutura da ETA Pedra Branca, dessa forma, o projeto executivo deverá ser elaborado de acordo com os protocolos já utilizados no protejo da ETA Pedra Branca.

- **Ampliação do laboratório de controle de qualidade.**

Conforme o projeto executivo da ETA Pedra Branca, contemplar a ampliação do laboratório de controle de qualidade para compor o laboratório de efluentes.

- **Infraestrutura predial.**

Deverá ser projetado toda e qualquer estrutura necessária e não existente no projeto da ETA Pedra Branca, para comportar equipamentos, maquinas ou outras aplicações necessárias.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Qualificação Técnica Profissional**

4..1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características aos do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à elaboração de projeto executivo de estação de tratamento de água.

4..2. Relação da equipe técnica da empresa responsável pela execução das obras e serviços, com indicação dos engenheiros responsáveis técnicos, com a devida comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

4..3. A relação mencionada no item acima deverá conter no mínimo: 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil, 01 (um) profissional com formação em Engenharia Mecânica, 01 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica, 01 (um) profissional com formação em Engenharia Sanitária e 01 (um) profissional em Engenharia com formação em Segurança do Trabalho, com comprovação de vínculo profissional. Deverá constar na relação, o Engenheiro Preposto que irá se relacionar diretamente com a Autarquia.

4..4. Para os itens 4.3.2 e 4.3.3, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

- **Qualificação Técnica Operacional**

4..1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em

nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCE/SP, no mínimo:

➤ Elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Água (ETA), com vazão mínima de 90 l/s, com memorial descritivo e de cálculo, incluindo:

- ✓ Floculadores, decantadores alta taxa, filtro camada dupla para estação de tratamento convencional com vazão mínima de 90l/s;
- ✓ Sistema de geração de ozônio;
- ✓ Sistema de cloração;
- ✓ Sistema de ultrafiltração por membranas com vazão mínima de 90l/s;
- ✓ Tanque de contato com chicanas com volume mínimo de 250 m³.

4..2. Será permitido o somatório de atestados para atendimento dos itens relacionados no item 4.2.1. desde que concomitantes no período de execução.

4..3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5. PLANO DE TRABALHO

- O Projeto preliminar e básico deve identificar e analisar os aspectos técnicos do Estudo de Tratabilidade apresentado.
- O planejamento global para elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo do Sistema de Tratamento de Esgoto deve identificar e analisar os aspectos técnicos, econômicos e financeiros do projeto preliminar e básico aprovados pela Autarquia.
- A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com os responsáveis pela execução do serviço, para apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos serviços, plano de trabalho por etapa e o seu desdobramento a serem realizados com participação de Engenheiros e Técnicos do SAAE SALTO.
- Deverá ser apresentada listagem das atividades propostas, cronograma em arquivo mpp (MS Project) e fluxograma dessas atividades.

- A Contratada deverá realizar reuniões semanais entre o coordenador do projeto e o coordenador do SAAE SALTO para apresentação das atividades realizadas e acompanhamento do cronograma.
- Na etapa do Projeto Preliminar a contratada deverá consolidar, alterar ou complementar as soluções e critérios estabelecidos no estudo de tratabilidade necessários com novas informações para aprovação do SAAE SALTO.
- Todo o Projeto deverá atender às prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT, sejam nas definições do sistema, no dimensionamento ou no detalhamento.
- Deverá ser verificada a viabilidade técnica para a obtenção da máxima eficiência econômica e financeira de todo o projeto.
- O serviço será considerado concluído após a apresentação final e do parecer técnico final emitido pela Equipe de Fiscalização do SAAE SALTO.

6. EQUIPE TÉCNICA

- A empresa a ser contratada deverá dispor de equipe de técnicos de comprovada experiência em obras de natureza compatível com as descritas no objeto acima referido, conforme perfil abaixo estipulado pela Autarquia SAAE SALTO, em número suficiente ao atendimento da carga de horas técnicas referenciadas na planilha e cronograma anexos.

6..1. Coordenador: a quem caberá o serviço de coordenação geral do projeto, objeto deste edital, cujo profissional deverá ser: Engenheiro civil ou Engenheiro sanitaria com experiência mínima de 10 anos, comprovada em projetos de características semelhantes ou superior.

6..2. Consultor interno ou externo: a quem caberá a assistência técnica em serviços específicos, quando solicitado ou aprovado pelo SAAE SALTO, profissional com experiência mínima comprovada na área solicitada de elaboração de projetos de ETA, sistema de ozonização, cloração e ultrafiltração.

6..3. Engenheiro Sênior: a quem caberá desenvolver estudos e projetos complementares às obras, que se fizerem necessários, bem como elaborar

soluções a problemas detectados, quando solicitado ou aprovado pelo SAAE SALTO:

- Engenheiro eletricista deverá ter experiência mínima comprovada em instalações elétricas tanto para projetos de saneamento, como para projetos arquitetônicos.
- Engenheiro mecânico deverá ter experiência mínima comprovada em instalações hidro-mecânicas para projetos de saneamento em ETA's.
- Engenheiro sanitaria ou civil deverá ter experiência mínima comprovada em projetos na área solicitada de elaboração de projetos de saneamento de ETA, similar ao porte das obras licitadas.
- Engenheiro civil deverá ter experiência comprovada em elaboração de projetos de estruturas de concreto armado em saneamento.

6..4. Engenheiro Pleno: a quem caberá ocupar a função de executar e supervisionar os trabalhos:

- Engenheiro Civil ou Sanitarista, Elétrico, Mecânico, Arquiteto, deverá ter experiência comprovada em gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de saneamento e conhecimentos em Project e Revit.

6..5. Engenheiro Júnior: a quem caberá desenvolver estudos e projetos necessários:

- Engenheiro Civil deverá ter experiência comprovada em gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de saneamento e conhecimentos em Project e Revit.

6..6. Técnico de nível médio, pleno, a quem caberá, sob supervisão do técnico de nível superior (engenheiro pleno) acompanhar os trabalhos à serem desenvolvidos.

- Enquadram-se nessa categoria técnicos de nível médio que deverá ter experiência em supervisão ou fiscalização de obras de saneamento e conhecimentos em medições, controle, orçamento de obras e serviços e informática (Word, Excel e Internet).

6..7. Desenhista/Projetista: a quem caberá sob a supervisão do técnico de nível superior executar, revisar e adequar os projetos em elaboração:

➤ Enquadram-se nessa categoria os técnicos com experiência em desenvolvimento e detalhamento de projetos na área de saneamento, arquitetura, complementares (elétrico, hidráulico, estrutural, telefonia), infraestrutura urbana (geométrico, drenagem, canalização, terraplanagem), paisagismo e experiência em Autocad, Word, Excel e Internet.

- A empresa vencedora da licitação deverá, antes da assinatura do contrato, submeter os currículos da equipe técnica que disponibilizará para a realização dos serviços de engenharia e assessoria técnica à análise e aprovação do SAAE SALTO.

6..1. O SAAE SALTO analisará e aprovará aqueles que, pela experiência comprovada, atendam aos objetivos propostos e caso algum integrante da equipe técnica não atenda à experiência mínima exigida, poderá a autarquia solicitar a sua substituição.

6..2. A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto deste termo e demonstrada através dos respectivos currículos profissionais e, quando Engenheiros, pelo acervo técnico.

7. ETAPAS DO TRABALHO

- **Cronograma**

A empresa vencedora deverá apresentar um cronograma global especificando e detalhando os trabalhos de cada uma das etapas mensais, no prazo de 15 dias a partir da assinatura do contrato. Segue abaixo a descrição dos projetos para execução do cronograma:

- Cronograma de trabalho: em até 15 dias a partir da emissão da Ordem de serviço. **4%** do valor total do contrato.
- Projetos básicos (todos): em até 60 dias a partir da emissão da Ordem de serviço. **14%** do valor total do contrato.
- Projetos Executivos de todo o sistema incluindo Captação, EE Água Bruta, Adução e todas as unidades da ETA:

- ✓ Projeto Arquitetônico: entrega parcial em até 90 dias e entrega final em até 120 dias a partir da emissão da Ordem de serviço. – **14%** do valor total do contrato.
- ✓ Projeto Estrutural e de Fundação – entrega parcial 1 em até 120 dias; entrega parcial 2 em até 150 dias e entrega final em até 180 dias, a partir da emissão da Ordem de serviço. –**15%** do valor total do contrato.
- ✓ Projeto Elétrico, Instrumentação e Automação – entrega parcial 1 em até 120 dias; entrega parcial 2 em até 150 dias e entrega final em até 180 dias, a partir da emissão da Ordem de serviço. – **13%** do valor total do contrato.
- ✓ Projeto Hidromecânico: entrega parcial 1 em até 120 dias; entrega parcial 2 em até 150 dias e entrega final em até 180 dias, a partir da emissão da Ordem de serviço. **14%** do valor total do contrato.
- ✓ Projeto de Segurança contra incêndio: entrega parcial em até 180 dias e entrega final em até 210 dias, a partir da emissão da Ordem de serviço. **11%** do valor total do contrato.
- Planilha orçamentária:
- ✓ Orçamento, Especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos: Em até 240 dias a partir da emissão da Ordem de serviço. **5%** do valor total do contrato.
- Manual de operação e cronograma de manutenção: entrega parcial 1 em até 210 dias; entrega parcial 2 em até 240 dias e entrega final em até 270 dias, a partir da emissão da Ordem de serviço. **7%** do valor total do contrato.
- Revisão e entrega final:
- ✓ Entrega de todos os projetos executivos inclusive, orçamentos, cotações sempre atendendo todas as adequações solicitadas pela fiscalização: até 300 dias a partir da emissão da Ordem de serviço. – **1%** do valor total do contrato.
- ✓ Entrega do pacote técnico para que a Contratante efetue protocolo das solicitações de licenciamentos ambientais nos órgãos competentes: até 300 dias a partir da emissão da Ordem de serviço. – **1%** do valor total do contrato.
- ✓ Aprovação Final pela Contratante - até 300 dias a partir da emissão da Ordem de serviço. – **1%** do valor total do contrato.

- **Projeto básico**

7..1. Nesta etapa deverão ser consolidadas, complementadas ou alteradas as soluções e critérios estabelecidos no ESTUDO DE TRATABILIDADE, com todas as justificativas técnicas que devem ser apresentadas a equipe do SAAE SALTO.

7..2. Para a implantação do sistema de adensamento e desidratação do lodo, todas as alternativas deverão ser apresentadas para aprovação da equipe técnica do SAAE SALTO, através de propostas técnicas e alternativas.

7..3. Nesta fase do trabalho, deverão ser consideradas todas as recomendações feitas pela equipe técnica do SAAE SALTO.

7..4. O material deverá ser composto por descritivos, projetos de implantação, definição de tecnologias e equipamentos.

7..5. Após a conclusão do Projeto Básico será feita a apresentação à equipe técnica do SALTO, para aprovação, antes do prosseguimento com os trabalhos do Projeto Executivo.

7..6. Nesta fase do trabalho, deverão ser consideradas as recomendações feitas pelo SAAE SALTO e os elementos hidráulicos já deverão ser definidos.

7..7. Deverá ser composto por plantas, cortes, detalhes, perfis hidráulicos, memoriais descritivos, memoriais de cálculos, memoriais justificativos e orçamento preliminar da obra.

- **ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**

7..1. Deverá ser elaborado o Projeto Executivo destinado ao objeto deste Termo de Referência, que será norteado pelo Projeto Básico anteriormente aprovado pelo SAAE SALTO, abrangendo no mínimo as modalidades listadas na sequência, porém não limitado a elas.

7..2. As instalações de apoio deverão ser devidamente contempladas, considerando a quantidade e necessidade dos funcionários lotados para operação e manutenção da Estação, conforme demanda apresentada pela equipe de Fiscalização.

7..3. A Contratada deverá fornecer o Projeto Executivo completo, coerente com as condições topográficas e geotécnicas do local de implantação, contendo todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los auto-explicativos, possibilitando a compreensão do perfeito funcionamento dos sistemas e permitindo orçamento detalhado para aquisição dos materiais e equipamentos.

7..4. O Projeto Executivo será desenvolvido a partir da proposição aprovada pelo SAAE SALTO e indicada no Projeto Básico. A partir dela, serão aprofundados os estudos, consolidadas as informações e feito o detalhamento executivo das unidades.

7..5. Os projetos deverão detalhar e consolidar todos os estudos, resultados e análises advindas da proposição aprovada pelo SAAE SALTO, no projeto básico e do estudo de tratabilidade.

7..6. Os projetos deverão satisfazer às exigências da ABNT e, no que ela for omissa, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso quando devidamente aprovados pelo SAAE SALTO.

7..7. A contratada deverá atender e aprovar todas as exigências dos Órgãos Públicos para funcionamento da ETE, (CETESB, CPFL, Bombeiro, e outros).

7..8. O projeto executivo da proposição aprovada pelo SAAE SALTO, deverá conter basicamente as partes mencionadas a seguir:

a) Projeto executivo das obras de solos e fundações:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes à geotécnica, obras de solo e fundações, incluindo a locação e os perfis de sondagens e as metodologias construtivas de todas as unidades do sistema de adução e tratamento de água. A Contratada deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos e de cálculo; memoriais de quantificação de serviços e obras; desenhos; planilhas de quantitativos; indicações de movimentos de terra necessários, especificações dos materiais e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

b) Projeto executivo estrutural:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos estruturais dos conjuntos de unidades do sistema de captação e adução, pré-tratamento e tratamento de água, contendo todos os desenhos de forma e armação para todas as unidades e elementos dos sistemas, incluindo: caixas, abrigos, blocos de ancoragem e estruturas acessórias. Deverá apresentar: metodologia construtiva, planilhas de quantitativos, especificações dos materiais e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

Esta atividade deverá prever todos os cálculos, detalhes e especificações que darão suporte e funcionalidade às estruturas e dispositivos componentes que farão parte do sistema. Deverão estar previstos basicamente:

- Planta baixa, cortes e detalhamentos de formas e armaduras;
- Quadro resumo de aços com seus respectivos tipos e posições;
- Quantitativo de formas em m² e concretos em m³;
- A resistência (FCK) do concreto em MPA a 28 dias;
- A resistência (FCK) e classe do aço.

Os desenhos e detalhes deverão ser executados em escala conveniente, indicando de maneira clara e precisa todos os resultados dos cálculos, obedecendo a norma NBR-7191 (NB-16).

Na memória de cálculo, deverá conter as justificativas, os critérios e as considerações adotadas no dimensionamento, referenciando livros e autores para as fórmulas.

Deverão ainda ser fornecidos os seguintes elementos e informações:

- Locação e definição de cargas provenientes dos equipamentos existentes e a implantar (conjuntos elevatórios, pontes rolantes, monovias e outros);
- Cargas distribuídas e cargas concentradas que atuam sobre as estruturas e que são transmitidas às fundações;
- FCK do concreto, devendo ser no mínimo 25 MPA para estruturas que objetivem conter esgoto e/ou água e devidamente estabelecidos para as demais estruturas e fyk da ferragem; Fator água/cimento;

- Procedimentos recomendados, etapas de concretagem, cura do concreto e retirada das formas;
- Recobrimentos mínimos, conforme NBR 6118 e recomendações do SAAE SALTO, qual seja, no mínimo 5 cm.
- Fissuração no limite de 0,1 mm para as estruturas que contenham esgoto ou em contato com o solo, conforme NBR 6118.
- Locação das juntas de concretagem e indicação dos procedimentos a serem adotados na confecção e tratamento das mesmas;
- Sugestão de plastificantes, super-plastificantes, micro sílica ou de quaisquer aditivos ou insumos necessários à composição do concreto, para as unidades destinadas a conter água, de forma a assegurar plasticidade, uniformidade e impermeabilidade; Slump que assegure a qualidade e resistência do concreto;
- Recomendações sobre os materiais de construção, como cimento comum e de alto forno, brita calcária, granítica e seixo rolado;
- Todos os documentos do projeto estrutural deverão constar nome, assinatura e número do CREA do engenheiro responsável pelo projeto;
- Deverá conter memoriais de quantificação de serviços e obras.

c) Projeto executivo hidromecânico:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos hidromecânico dos conjuntos de unidades do sistema de captação, adução, pré-tratamento e tratamento de água. A contratada deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos, memoriais de cálculos hidráulicos para todas as estações de bombeamento, incluindo, quando aplicável, os respectivos estudos dos transitórios hidráulicos, memoriais de quantificação de serviços e obras, com especial atenção para os materiais e equipamentos específicos e/ou fornecidos sob medida para a unidade que irá embasar a elaboração do orçamento da obra.

Será responsável pelas consolidações do perfil hidráulico da adução, da Estação de Tratamento de Água e do dimensionamento dos processos e

operações ligadas ao tratamento de água, sejam eles ligados ao tratamento de água, ao manuseio e dosagens de produtos químicos, ao manuseio e disposição final dos resíduos gerados na ETA, incluindo drenagem e esgotamento das estruturas. Deverá apresentar todos os desenhos pertinentes (plantas, cortes, detalhes, perfis e isométricas) das unidades e todo o detalhamento de instalação, montagem e fabricação como: peças especiais, tampas, grelhas, suportes, com indicação dos materiais, tipo de acabamento, revestimento, pintura, etc.

Deverá apresentar: listagens de materiais agrupados por tipologia de fornecimento, especificações técnicas dos materiais, equipamentos, serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

d) Projeto executivo elétrico:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos elétricos dos conjuntos de unidades do sistema de captação, adução, pré-tratamento e tratamento de água. A contratada deverá apresentar os correspondentes memoriais descritivos, memoriais de cálculos elétricos e todos os desenhos relativos à diagramas unifilares, diagramas trifilares, diagramas funcionais, força, controle, caminhamento de telefonia, iluminação interna e externa, proteção contra descargas atmosféricas e aterramento, incluindo detalhamento de montagem, memoriais de quantificação de serviços e obras, com especial atenção para os materiais e equipamentos específicos e/ou fornecidos sob medida para a unidade que irá embasar a elaboração do orçamento da obra.

Deverá apresentar as listagens de materiais agrupados por tipologia de fornecimento, especificações técnicas dos materiais, equipamentos, serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

Abrangerão os projetos das instalações prediais, das linhas de transmissão, das subestações abaixadoras, geradores de emergência, cabines, quadros de controle, proteção, comando, alimentação dos motores elétricos, inclusive automação dos equipamentos que se fizerem necessários, tanto dos

existentes, quanto dos novos, da iluminação das áreas externas e urbanizadas, etc.

Deverão atender às Normas específicas da ABNT, concessionária de energia e orientações do SAAE SALTO. Os projetos serão submetidos à aprovação da concessionária de energia, devendo, nesse período, a projetista prestar todos esclarecimentos, fazer os ajustes e correções necessárias, sem ônus para o SAAE SALTO.

Os desenhos serão apresentados em escalas apropriadas, sendo 1:50 a escala mínima admitida.

Deverão conter o seguinte detalhamento mínimo:

- Iluminação e Distribuição de Energia:
- Plantas de distribuição de pontos de luz, tomadas de serviço e outros, distribuição de circuitos e alimentadores para instalações internas nos diversos ambientes; Planta de iluminação externa, distribuição de circuitos; Plantas de distribuição de força, locação de equipamentos, alimentadores de força, distribuição de circuitos e cargas; Detalhes, vistas frontal e lateral, esquemas de instalação, especificação de componentes;
- Listas de carga, distribuição de circuitos, relação de equipamentos, corrente à plena carga de cada máquina operatriz, apresentação das proteções, cálculo da demanda dos componentes (DMC) e demanda total (DMT), cálculo e especificações dos equipamentos principais da subestação alimentadora;
- As instalações industriais de iluminação, deverão fazer distribuição por intermédio de eletrodutos ou eletrocalhas aparentes, quando no teto ou na parede. Quando no piso, deverão ser dispostas de forma subterrânea;
- As instalações industriais de força, deverão ser embutidas no piso, em canaletas ou eletrodutos;
- Os condutores para comando e sinalização devem ser de cobre do tipo multipolar;
- Malhas de Terra e Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas:
- ✓ Plantas de distribuição das malhas, dimensionamento dos condutores;

- ✓ Detalhes de poços e caixas de aterramento, detalhes de interligação dos condutores, apresentação do sistema de aterramento;
- Quadros de Distribuição de Luz (QDL), Distribuição de Força (QDF), Controle dos Motores (QCM) e outros Centros Distribuidores de Energia, Definição do processo de partida, controle, comando e proteção das máquinas operatrizes em função das características técnicas e operacionais, tensão de trabalho e planos de manutenção da operadora do sistema; Definição e dimensionamento das proteções, conforme potências e tensões de trabalho:
 - ✓ Definição dos níveis de automação e comando, sempre de acordo com as características técnicas e operacionais de cada máquina operatriz;
 - ✓ Padronização dos quadros, dimensões, tipos de instalação, grau de proteção e outros, para as instalações projetadas;
 - ✓ Utilização de circuitos lógicos, seletividade de proteção e outros;
 - ✓ Definição do grau de automação do sistema, bem como intertravamento com outros centros de comando e operação;
 - ✓ Definição e dimensionamento de equipamentos sensores e de instrumentação a serem empregados;
 - ✓ As definições prévias deverão fazer parte do projeto, estarem sempre em comum acordo com a fiscalização e serem completamente explicáveis no memorial descritivo;
 - ✓ Apresentação de diagramas unifilar simplificado e trifilar detalhado, com especificação e dimensionamento de todos os componentes;
 - ✓ Apresentação de diagrama de comando, proteção e controle com os princípios de funcionamento;
 - ✓ Apresentação de réguas e terminais de bornes e conectores;
 - ✓ Desenhos dimensionais dos quadros, com vistas frontais, laterais, detalhes de fixação, planta da base e outros;
 - ✓ Legenda dos equipamentos e diagramas;
 - ✓ Intertravamento de sistemas automáticos, funcionamento à distância, apresentação de esquemas básicos, de operação e comando;

- ✓ Detalhamento, dimensionamento e especificação de sensores, instrumentos de medição e controle; Orientações para operação de sistema;
- ✓ Especificação e relação de material, orçamento dos equipamentos componentes, ferragens e agregados dos quadros (QDL), (QDF), (QDM) e quaisquer outros quadros apresentados.

e) Subestações:

Deverá ser elaborado um projeto de subestação no local de captação e a ampliação da subestação projetada para a ETA Pedra Branca, afim de atender a ETA Jundiá em conjunto:

- Definição quanto aos níveis de tensão primário e secundário, interligação com a concessionária e sistema de medição a ser adotado;
- Definição quanto à locação, tipo de instalação, ao tempo ou abrigada em cubículo blindado, de acordo com as conveniências da operação do sistema;
- Exigências do operador do sistema quanto as cargas de reserva, etapas de instalação, expansão, demanda calculada, métodos de controle e racionalização do consumo, cálculo, dimensionamento de energia reativa, critérios para correção do fator de potência;
- Definição, exigências e dimensionamento do grau de proteção elétrica e mecânica dos equipamentos, tipos de equipamentos, uso em correntes alternada e contínua, relés de proteção primários e secundários, elétricos e mecânicos;
- Esquema unifilar com dimensionamento dos equipamentos;
- Malha de terra, detalhes de interligações;
- Plantas de base, fixações, ferragens e de movimentação dos equipamentos;
- Plantas baixas, cortes laterais e frontais, fachadas, detalhes internos;
- Detalhe de interligação com a concessionária, dimensionamento e detalhamento dos condutores; especificação e relação do material, orçamento dos equipamentos, componentes, ferragens, condutores e agregados da SE; inclusive transformadores, equipamentos de medição e proteção, relés e outros;

- No caso de uso de subestação abrigada, deverão ser apresentados projetos de arquitetura e estrutural para a edificação de abrigo, de acordo com as normas e padrão do operador do sistema.

f) Projeto executivo de Instrumentação e Automação:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos de instrumentação e controle das unidades do sistema de adução e tratamento de água. A Contratada deverá apresentar:

- O memorial descritivo do sistema, incluindo a concepção da arquitetura do sistema de supervisão e controle, os fluxogramas de engenharia, a listagem dos pontos de entrada e saída, os diagramas de interligação, as folhas de dados da instrumentação, os desenhos de caminhamento de cabos e redes, o detalhamento da montagem, projeto e arranjo interno da sala de controle, os descritivos funcionais, as especificações técnicas dos fornecimentos e montagem, memoriais de quantificação de serviços e obras, cotação no mercado de todos os insumos necessários (mínimo de 03 cotações) com especial atenção para os materiais e equipamentos específicos e/ou fornecidos sob medida para a unidade que irá embasar a elaboração do orçamento da obra;
- O Projeto do Sistema de Automação, Medição e Instrumentação deverá ser precedido de uma análise de viabilidade técnica e financeira onde deverá conter; Escopo da automação e as abrangências do processo automatizado; Estimativa de quantitativos/custos;
- O grau de automação, medição e instrumentação a ser projetado deverão ser definidos em conjunto com o SAAE SALTO e deve, no mínimo, permitir:
 - ✓ Chamar a atenção do operador para ocorrências importantes no processo, como condições de falhas ou estados inadequados dos equipamentos, utilizando, sempre que necessário, alarme sonoros e visuais;
 - ✓ Registrar as situações operacionais.
- Devem ser definidas, em conjunto com o SAAE SALTO, todas as características mínimas necessárias aos instrumentos de campo, visando a

utilização de tecnologia adequada ao fluído do processo, precisão, confiabilidade e facilidades de manutenção.

g) Projeto de Segurança contra incêndio:

Aprovação do projeto completo de segurança contra incêndio, com o devido recolhimento da ART do engenheiro responsável para posterior obtenção do AVCB, conforme Decreto nº 46076, de 31/08/2001. Elaborar as especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços, memoriais de quantificação de serviços e obras, cotação no mercado de todos os insumos necessários (mínimo de 3 cotações) e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

h) Relação de Serviços, Materiais, Equipamentos e seus Quantitativos:

Deverão ser relacionados por unidades do sistema todos os serviços, materiais e equipamentos com respectivos quantitativos, necessários a cada etapa de implantação das obras do sistema de adução e tratamento de água. Deverá ser apresentado relatório completo das cotações de serviços, materiais, equipamentos e peças. Os documentos devem ser elaborados de forma a não deixarem dúvidas ao construtor.

- **Planilha orçamentária para licitação.**

7..1. Deverá ser apresentado um orçamento detalhado em moeda nacional (R\$) de todas as obras, serviços, materiais e equipamentos constantes do projeto apresentado, assim como, todas as composições de preços unitários de cada serviço a ser executado, à partir das tabelas de referência SINAP, SABESP e/ou CDHU, as Tabelas de Composição dos Encargos Sociais e Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), utilizados.

7..2. Planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas de custos, para futura licitação da obra dentro das exigências legais, bem como, as cotações de mercado mencionado nos itens anteriores, a fim de cumprir as exigências do agente financeiro.

7..3. As planilhas orçamentárias de quantidades e valores do serviço considerado, deverão seguir o Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, contemplando todos os itens necessários para a perfeita execução da obra, com data base recente, na ocasião da entrega final dos projetos. Estes valores deverão ser acrescidos de percentual de BDI. O detalhamento do BDI deve atender ao disposto no Acórdão TCU 2622/2013 e padrões adotados pelo agente financeiro, Caixa Econômica Federal, na Instrução Normativa nº 39, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades, tanto para obras civis e serviços, como para fornecimento de materiais e equipamentos.

7..4. Não poderá ser discriminado nas planilhas de preços a utilização da unidade verba ou termo similar.

8. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- Os desenhos deverão ser entregues em arquivos editáveis, compatíveis com o software Revit 2021, em arquivos digitais editáveis e em pdf.
- Deverão ser entregues uma via de todo material impresso.
- Os memoriais descritivos e de cálculo, as especificações técnicas, as planilhas e todos os documentos referentes ao projeto devem ser encaminhados em meio digital, contendo uma síntese de no mínimo 01 (uma) página que permita uma visão geral de conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.
- As escalas utilizadas serão de acordo com a necessidade de maior clareza do projeto, obedecendo às normas da ABNT.
- Os formatos das pranchas serão compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com as normas da ABNT.
- Na versão final do relatório deverão também constar:
 - Equipe técnica que elaborou os projetos;
 - Nome, endereço, CNPJ e razão social da empresa;
 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do coordenador habilitado;
 - Referências bibliográficas.

- Na entrega final a contratada deverá fazer uma explicação técnica do projeto executivo e a sua apresentação.
- O Relatório Final deverá além de ser entregue em arquivo digital editável e em pdf, deverá ser entregue impresso e encadernado, com identificação dos volumes.

9. ENTREGA FINAL DOS TRABALHOS

Elaboração e entrega do pacote técnico para contratação de empresa para a execução do projeto Executivo da ETA Jundiaí, deverá conter:

- rojeto básico e executivo completo, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro, especificações de materiais e memorial descritivo da obra:

9..1. Planilhas orçamentárias de quantidades e valores do serviço considerado, contemplando todos os itens necessários para a perfeita execução da obra, com valores unitários da Tabela de Preços SINAPI, com data base recente (últimas tabelas emitidas), na ocasião da entrega final dos projetos. Estes valores deverão ser acrescidos de percentual de BDI para obras civis e serviços, e fornecimento de materiais e equipamentos.

9..2. Memoriais de quantificação de serviços, obras, materiais e equipamentos.

9..3. Cotações efetuadas no mercado de todos os insumos necessários para a elaboração dos orçamentos, lembrando que será necessário apresentar no mínimo 03 (três) cotações de cada insumo.

9..4. Cronograma Físico Financeiro, onde deve constar o tempo de execução e a distribuição dos investimentos a serem realizados para a implantação dos serviços durante cada período, tendo como base a respectiva planilha orçamentária, contendo as totalizações por etapas de implantação e por tipo de intervenção.

9..5. Todas as peças gráficas para a interpretação dos projetos;

9..6. Deverão ser incluídas neste item as especificações detalhadas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, tais como materiais elétricos,

P

hidráulicos, bombas, etc., ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento.

9..7. Deverão ser apresentadas, também, as especificações de todos os serviços, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.

9..8. Minuta de edital do processo licitatório, conforme critérios definidos pelo SAAE SALTO, dentro das normas legais e exigências do órgão financiador.

- Deverá ser especificado e exigido da executora da obra, manual de operação detalhado e cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

9..1. Deverá ser descrito cada etapa do sistema de tratamento, especificando e detalhando todas as informações necessárias para o perfeito funcionamento, garantindo a eficiência calculada no projeto.

9..2. Elaborar um cronograma de manutenção, tanto preventiva, quanto temporária, de todos os equipamentos dentro das recomendações dos fabricantes.

- Manual de treinamento e transferência de tecnologia para operacionalidade e manutenção de equipamentos, inicialmente através de cursos específicos para área de eletromecânica e operação com no mínimo 200 horas cada e após treinamento prático, durante todo o período de operação. No final das obras a empresa deverá apresentar toda documentação relativa a pré-operação e start-up dos equipamentos.

- Projeto executivo completo, planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro, especificações de materiais e memorial descritivo da obra. Planilhas orçamentárias de quantidades e valores do serviço considerado contemplando todos os itens necessários para a perfeita execução da obra, com valores.

- Documentação de aprovação ambiental:

A contratada deverá listar e especificar todas as documentações técnicas referentes à solicitação de Licença de Operação e Outorga de uso d'água junto aos ambientais, sob responsabilidade da executora da obra.

- Na planilha orçamentaria deverá constar o item “Operação e Manutenção da Unidade”, onde deve ser prevista verba mensal para os serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como, treinamento de no mínimo 20 horas para 10 (dez) técnicos do SAAE SALTO. Para este item deve ser considerado o período de 01 (um) ano para operação e manutenção da unidade com no mínimo, mas não se limitando, as seguintes responsabilidades:

9..1. A operação da Estação de Tratamento de água Jundiaí deverá ser feita respeitando-se as eficiências de tratamento atendendo todos os parâmetros mencionados nas legislações: Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde; Resolução SS 250/1995 e todas as exigências legais vigentes referentes ao padrão de qualidade de água para abastecimento público;

9..2. Cabe a operadora a manutenção e conservação dos equipamentos, prédios e da área da ETA Jundiaí, tais como: pintura, corte de grama, alambrado, todos os itens para uma perfeita conservação da unidade, durante 01 (um) ano o SAAE SALTO efetuará vistorias periódicas para acompanhamento destes serviços.

9..3. Para a operação durante o período de 01 (um) ano, estão previstas as seguintes atividades principais:

a) Operação de todas as etapas de tratamento, desde adução até a produção final de água potável a ser distribuída, controlando vazões e dosagens dos produtos químicos utilizados para operar bombas, válvulas, equipamentos e comportas;

b) Controle analítico através de análises laboratoriais físico-químicas e bacteriológicas em todas as etapas da potabilização;

c) Controle das etapas pelo sistema supervisório elaborando relatórios e planilhas de controle;

d) Remoção do material acumulado na adução e gradeamento (operação diária ou com maior frequência, caso necessário);

e) Amostragem e análises laboratoriais do manancial e das diversas fases do tratamento, principalmente da água distribuída, de acordo com o programa de monitoramento proposto;

- f) Operação e acompanhamento das informações dos painéis de controle dos equipamentos eletromecânicos as instalações de adução, sistema de ozonização, coagulação/floculação/decantação, filtração, desinfecção, desidratação de lodo e registradores de vazão, pH, cloro e outros, e o controle “on-line” do sistema supervisório;
- g) Controle operacional de processo de adição de produtos químicos;
- h) Análises laboratoriais de controle físico, químico e biológico em todas as etapas do tratamento (água in natura, pré-oxidação, ozonização, decantação, filtração, pós- cloração, e saída final do tratamento);
- i) Serviços gerais de manutenção das edificações, equipamentos de controle e eletromecânicos.

9..4. Deverá ser especificado relação e quantitativo de todos os profissionais habilitados envolvidos no processo de operação, controle laboratorial (análises operacionais, controle físico-químico e bacteriológico), manutenção eletromecânica e geral das dependências, ressaltando-se que, a alocação destes técnicos deverá ser efetuada de acordo com o andamento da fase de testes e pré-operação e sob a supervisão do SAAE SALTO, a quem caberá a aferição da colocação dos recursos humanos necessários e suficientes a operação da unidade.

9..5. A realização de análises laboratoriais nas diversas fases do tratamento, será realizado no laboratório na ETA Jundiaí. Este laboratório deverá realizar todas as análises referentes a operação e controle de qualidade, especificando os locais e as frequências do monitoramento. Após elaborado o documento, a empresa deverá submeter a análise e aprovação do SAAE SALTO.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pelas partes interessadas.
- Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo SAAE SALTO após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota fiscal.

- As medições serão balizadas pelas etapas de trabalho e cronograma previamente aprovado pela Autarquia.
- As Notas fiscais somente serão emitidas após aprovação da Medição pela fiscalização, através do envio do pedido parcial, devendo a contratada apresentar as certidões negativas de débitos que forem solicitadas.
- A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelos fiscais do Contrato.
- Os pagamentos somente serão efetivados após aprovação da equipe de fiscalização do SAAE SALTO.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Ficará(ão) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, os servidores públicos nomeados através de portaria emitida pelo SAAE SALTO.
- A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização técnica dos serviços, o SAAE SALTO designará uma Equipe de Fiscalização adequada, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização da execução do projeto, conforme o presente Termo de Referência, através de relatórios mensais.
- Fica assegurado ao SAAE SALTO o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.
- A Equipe de Fiscalização buscará auxiliar a Contratada onde for possível, no acesso às informações necessárias à execução dos trabalhos.
- A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A Contratada deverá:

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Considerar as decisões ou sugestões da Equipe de Fiscalização sempre que as mesmas contribuïrem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- Arcar com as despesas de deslocamento e diárias do pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- Toda comunicação entre a futura Contratada e o SAAE SALTO deverá ser feita por escrito, onde as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

Kely Carolina Soares

Coordenadora Depto Técnico

Caio César de Oliveira

Diretor Técnico

ANEXO II
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ARQUIVO DIGITAL

ANEXO III

TERMO DE DESISTENCIA DE RECURSO

Eu _____, RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, participante da Tomada de Preços __/2023, DESISTO de quaisquer recursos e prazos posteriores, no que diz respeito ao artigo 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO CADASTRAL

Cédula de Identidade do(s) responsável(is) **sócios(s)**, somente para fins de registro no setor de Licitações.

DOCUMENTOS RELATIVOS À LEI 8.666/93:

I. Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovação de publicidade pela imprensa da ata de eleição dos administradores, arquivada, conforme Lei das S/A
- 2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhado de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com objeto contratual;

3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Posto Fiscal ou pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Estaduais **ou** declaração de não incidência de tributos estaduais sob o ramo de atividades explorado e compatível com o objeto licitado, assinada pelo representante legal da licitante;

3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida Secretaria de Finanças, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5. Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

III- Qualificação Técnica

1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades com objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

IV. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser originais ou apresentados em cópia autenticada ou publicação em Órgão em Imprensa Oficial.

SETOR DE LICITAÇÕES:

Os documentos entregues nesta Autarquia deverão ser protocolados no setor de licitações, nos dias úteis, das 08h às 16:30h, ou enviados pelos Correios.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato com o setor de Licitações, das 08h às 17h, através do e-mail licitacao@saaesalto.sp.gov.br.

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ____/2023

Processo Administrativo nº 1503/2023

Contratante – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto

Contratada –

Objeto – Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto básico e executivo do sistema produtor de água ETA Jundiáí, no município de Salto/SP.

Referente – Tomada de Preço nº ____/2023

Valor Total –

Vigência – 12 (doze) meses.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SALTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizado na rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, no município de Salto, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 11.065.186/0001-83, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. XXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX SSP/SP e do CPF nº XXX, com fulcro do Decreto Municipal nº 21/2008, ora designado simplesmente como *Contratante* e, de outro lado à empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto básico e executivo do sistema produtor de água ETA Jundiaí, no município de Salto/SP.

Cláusula Segunda – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.2.1. O Projeto da ETA Jundiaí será realizado na mesma estrutura da ETA Pedra Branca, cujo o projeto já é existente. Dessa forma, será necessário a projeção das adequações necessárias para a sua adequação na infraestrutura da ETA Pedra Branca.

2.2.2. Deverão ser elaborados documentos (planilhas, plantas, desenhos, descritivos, orçamentos etc.), com nível máximo de detalhamento e especificidade, incluindo o fornecimento dos serviços, mão de obra e de todos os materiais, equipamentos, montagens, instalações, controles tecnológicos, de qualidade e testes necessários à completa execução das obras da Estação de Tratamento de Água Jundiaí, assim como, o seu manual de operação, norteados pelo estudo preliminar e de tratabilidade existente.

2.2.3. O projeto da estação de tratamento de água, ETA Jundiaí, contemplará as obras civis completas, urbanização, acabamentos, fornecimento e montagem dos equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas e mecânicas, adequações necessárias, devendo ser dada garantia formal da eficácia e eficiência de todo o fornecimento, nas condições e parâmetros mencionados no projeto executivo.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital da Tomada de Preços nº ___/2023, o Termo de Referência, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação do documento fiscal competente, após aprovação da medição pelo gestor e pela autoridade competente da Autarquia, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. A Autarquia suspenderá o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as normas avançadas, ou ainda, se os mesmos não estiverem sendo executados dentro dos prazos previstos.

4.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá mencionar na Nota Fiscal dados a serem informados pelo SAAE. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização do SAAE.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta – DA ENTREGA:

6.1. Os serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pelas partes interessadas.

6.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo SAAE SALTO após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota fiscal.

6.3. As medições serão balizadas pelas etapas de trabalho e cronograma previamente aprovado pela Autarquia.

6.4. As Notas fiscais somente serão emitidas após aprovação da Medição pela fiscalização, através do envio do pedido parcial, devendo a contratada apresentar as certidões negativas de débitos que forem solicitadas.

6.5. A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelos fiscais do Contrato.

6.6. Os pagamentos somente serão efetivados após aprovação da equipe de fiscalização do SAAE SALTO.

Cláusula Sétima – DO REEQUILIBRIO

7.1. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula Oitava - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 030101.1751200132.082 - 3.3.90.39.00 (ficha 21).

Cláusula Nona – DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá garantir os serviços por 12 (doze) meses contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dando total assistência ao setor de engenharia na implantação dos serviços realizados.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório e ampla defesa.

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à

multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

10.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.4.

10.4. Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.4.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.5. O serviço não aceito ou defeituoso, dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito no prazo de 2 (dois) dias a partir do recebimento da notificação do SAAE.

10.5.1. A não reparação ensejará a aplicação de multa prevista no item 10.4.

10.6. O pedido de prorrogação de prazo final do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no instrumento convocatório.

10.7. As multas previstas não impedem a aplicação de outras sanções, em especial:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d) Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Autarquia reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

e) Se a Autarquia decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo INPC/IBGE.

10.8. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11.1.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. A contratada deverá realizar o planejamento das ações em conjunto com o SAAE Salto, visando à realização de todos os serviços constantes dessa contratação.

11.3. Todo o ferramental utilizado na execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada.

11.4. O acompanhamento, a fiscalização da execução e o recebimento dos serviços serão executados pelo SAAE Salto, cabendo a ele a aprovação dos critérios, dos valores adotados, das práticas e métodos de engenharia aplicados, bem como da qualidade de todas as etapas dos serviços objeto deste contrato.

11.5. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as etapas e sequências estabelecidas neste termo de referência ou pela fiscalização do SAAE Salto, sempre seguindo os procedimentos e padrões de trabalho estabelecidos pela contratante.

11.6. A contratada no início da execução do contrato deverá fornecer lista com os dados dos seus funcionários que prestarão o serviço: nome completo, RG,

CPF e cópia da carteira de trabalho, como também, informar número de telefone (celular) de fácil comunicação com o responsável técnico pelo serviço.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da Autarquia ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

12.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.6. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Terceira – DO PLANO DOS TRABALHOS

13.1. Projeto preliminar e básico deve identificar e analisar os aspectos técnicos do Estudo de Tratabilidade apresentado.

13.2. O planejamento global para elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo do Sistema de Tratamento de Esgoto deve identificar e analisar os aspectos técnicos, econômicos e financeiros do projeto preliminar e básico aprovados pela Autarquia.

13.3. A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com os responsáveis pela execução do serviço, para apresentar sua metodologia para

desenvolvimento dos serviços, plano de trabalho por etapa e o seu desdobramento a serem realizados com participação de Engenheiros e Técnicos do SAAE SALTO.

13.4. Deverá ser apresentada listagem das atividades propostas, cronograma em arquivo mpp (MS Project) e fluxograma dessas atividades.

13.5. A Contratada deverá realizar reuniões semanais entre o coordenador do projeto e o coordenador do SAAE SALTO para apresentação das atividades realizadas e acompanhamento do cronograma.

13.6. Na etapa do Projeto Preliminar a contratada deverá consolidar, alterar ou complementar as soluções e critérios estabelecidos no estudo de tratabilidade necessários com novas informações para aprovação do SAAE SALTO.

13.7. Todo o Projeto deverá atender às prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT, sejam nas definições do sistema, no dimensionamento ou no detalhamento.

13.8. Deverá ser verificada a viabilidade técnica para a obtenção da máxima eficiência econômica e financeira de todo o projeto.

13.9. O serviço será considerado concluído após a apresentação final e do parecer técnico final emitido pela Equipe de Fiscalização do SAAE SALTO.

Cláusula Décima Quarta - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. A empresa a ser contratada deverá dispor de equipe de técnicos de comprovada experiência em obras de natureza compatível com as descritas no objeto acima referido, conforme perfil abaixo estipulado pela Autarquia SAAE SALTO, em número suficiente ao atendimento da carga de horas técnicas referenciadas na planilha e cronograma anexos.

14.2. Coordenador: a quem caberá o serviço de coordenação geral do projeto, objeto deste edital, cujo profissional deverá ser: Engenheiro civil ou Engenheiro sanitário com experiência mínima de 10 anos, comprovada em projetos de características semelhantes ou superior.

14.3. Consultor interno ou externo: a quem caberá a assistência técnica em serviços específicos, quando solicitado ou aprovado pelo SAAE SALTO,

profissional com experiência mínima comprovada na área solicitada de elaboração de projetos de ETA, sistema de ozonização, cloração e ultrafiltração.

14.4. Engenheiro Sênior: a quem caberá desenvolver estudos e projetos complementares às obras, que se fizerem necessários, bem como elaborar soluções a problemas detectados, quando solicitado ou aprovado pelo SAAE SALTO:

- Engenheiro eletricitista deverá ter experiência mínima comprovada em instalações elétricas tanto para projetos de saneamento, como para projetos arquitetônicos.
- Engenheiro mecânico deverá ter experiência mínima comprovada em instalações hidro-mecânicas para projetos de saneamento em ETA's.
- Engenheiro sanitaria ou civil deverá ter experiência mínima comprovada em projetos na área solicitada de elaboração de projetos de saneamento de ETA, similar ao porte das obras licitadas.
- Engenheiro civil deverá ter experiência comprovada em elaboração de projetos de estruturas de concreto armado em saneamento.

14.5. Engenheiro Pleno: a quem caberá ocupar a função de executar e supervisionar os trabalhos:

- Engenheiro Civil ou Sanitaria, Elétrico, Mecânico, Arquiteto, deverá ter experiência comprovada em gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de saneamento e conhecimentos em Project e Revit.

14.6. Engenheiro Júnior: a quem caberá desenvolver estudos e projetos necessários:

- Engenheiro Civil deverá ter experiência comprovada em gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de saneamento e conhecimentos em Project e Revit.

14.7. Técnico de nível médio, pleno, a quem caberá, sob supervisão do técnico de nível superior (engenheiro pleno) acompanhar os trabalhos à serem desenvolvidos.

➤ Enquadram-se nessa categoria técnicos de nível médio que deverá ter experiência em supervisão ou fiscalização de obras de saneamento e conhecimentos em medições, controle, orçamento de obras e serviços e informática (Word, Excel e Internet).

14.8. Desenhista/Projetista: a quem caberá sob a supervisão do técnico de nível superior executar, revisar e adequar os projetos em elaboração:

➤ Enquadram-se nessa categoria os técnicos com experiência em desenvolvimento e detalhamento de projetos na área de saneamento, arquitetura, complementares (elétrico, hidráulico, estrutural, telefonia), infraestrutura urbana (geométrico, drenagem, canalização, terraplanagem), paisagismo e experiência em Autocad, Word, Excel e Internet.

14.9. A empresa vencedora da licitação deverá, antes da assinatura do contrato, submeter os currículos da equipe técnica que disponibilizará para a realização dos serviços de engenharia e assessoria técnica à análise e aprovação do SAAE SALTO.

14.10. O SAAE SALTO analisará e aprovará aqueles que, pela experiência comprovada, atendam aos objetivos propostos e caso algum integrante da equipe técnica não atenda à experiência mínima exigida, poderá a autarquia solicitar a sua substituição.

14.11. A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto deste termo e demonstrada através dos respectivos currículos profissionais e, quando Engenheiros, pelo acervo técnico.

Cláusula Décima Quinta - DAS ETAPAS DO TRABALHO:

15.1. A empresa vencedora deverá apresentar um cronograma global especificando e detalhando os trabalhos de cada uma das etapas mensais, no prazo de 15 dias a partir da assinatura do contrato. Segue abaixo a descrição dos projetos para execução do cronograma:

- Cronograma de trabalho: em até 15 dias a partir da emissão da Ordem de serviço. **4%** do valor total do contrato.

- Projetos básicos (todos): em até 60 dias a partir da emissão da Ordem de serviço. **14%** do valor total do contrato.
- Projetos Executivos de todo o sistema incluindo Captação, EE Água Bruta, Adução e todas as unidades da ETA:
 - ✓ Projeto Arquitetônico: entrega parcial em até 90 dias e entrega final em até 120 dias a partir da emissão da Ordem de serviço. – **14%** do valor total do contrato.
 - ✓ Projeto Estrutural e de Fundação – entrega parcial 1 em até 120 dias; entrega parcial 2 em até 150 dias e entrega final em até 180 dias, a partir da emissão da Ordem de serviço. – **15%** do valor total do contrato.
 - ✓ Projeto Elétrico, Instrumentação e Automação – entrega parcial 1 em até 120 dias; entrega parcial 2 em até 150 dias e entrega final em até 180 dias, a partir da emissão da Ordem de serviço. – **13%** do valor total do contrato.
 - ✓ Projeto Hidromecânico: entrega parcial 1 em até 120 dias; entrega parcial 2 em até 150 dias e entrega final em até 180 dias, a partir da emissão da Ordem de serviço. **14%** do valor total do contrato.
 - ✓ Projeto de Segurança contra incêndio: entrega parcial em até 180 dias e entrega final em até 210 dias, a partir da emissão da Ordem de serviço. **11%** do valor total do contrato.
- Planilha orçamentária:
 - ✓ Orçamento, Especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos: Em até 240 dias a partir da emissão da Ordem de serviço. **5%** do valor total do contrato.
- Manual de operação e cronograma de manutenção: entrega parcial 1 em até 210 dias; entrega parcial 2 em até 240 dias e entrega final em até 270 dias, a partir da emissão da Ordem de serviço. **7%** do valor total do contrato.
- Revisão e entrega final:
 - ✓ Entrega de todos os projetos executivos inclusive, orçamentos, cotações sempre atendendo todas as adequações solicitadas pela fiscalização: até 300 dias a partir da emissão da Ordem de serviço. – **1%** do valor total do contrato.

✓ Entrega do pacote técnico para que a Contratante efetue protocolo das solicitações de licenciamentos ambientais nos órgãos competentes: até 300 dias a partir da emissão da Ordem de serviço. – 1% do valor total do contrato.

✓ Aprovação Final pela Contratante - até 300 dias a partir da emissão da Ordem de serviço. – 1% do valor total do contrato.

15.2. Projeto básico

15.2.1. Nesta etapa deverão ser consolidadas, complementadas ou alteradas as soluções e critérios estabelecidos no ESTUDO DE TRATABILIDADE, com todas as justificativas técnicas que devem ser apresentadas a equipe do SAAE SALTO.

15.2.2. Para a implantação do sistema de adensamento e desidratação do lodo, todas as alternativas deverão ser apresentadas para aprovação da equipe técnica do SAAE SALTO, através de propostas técnicas e alternativas.

15.2.3. Nesta fase do trabalho, deverão ser consideradas todas as recomendações feitas pela equipe técnica do SAAE SALTO.

15.2.4. O material deverá ser composto por descritivos, projetos de implantação, definição de tecnologias e equipamentos.

15.2.5. Após a conclusão do Projeto Básico será feita a apresentação à equipe técnica do SALTO, para aprovação, antes do prosseguimento com os trabalhos do Projeto Executivo.

15.2.6. Nesta fase do trabalho, deverão ser consideradas as recomendações feitas pelo SAAE SALTO e os elementos hidráulicos já deverão ser definidos.

15.2.7. Deverá ser composto por plantas, cortes, detalhes, perfis hidráulicos, memoriais descritivos, memoriais de cálculos, memoriais justificativos e orçamento preliminar da obra.

15.3. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

15.3.1. Deverá ser elaborado o Projeto Executivo destinado ao objeto deste Termo de Referência, que será norteado pelo Projeto Básico anteriormente aprovado pelo SAAE SALTO, abrangendo no mínimo as modalidades listadas na sequência, porém não limitado a elas.

15.3.2. As instalações de apoio deverão ser devidamente contempladas, considerando a quantidade e necessidade dos funcionários lotados para operação e manutenção da Estação, conforme demanda apresentada pela equipe de Fiscalização.

15.3.3. A Contratada deverá fornecer o Projeto Executivo completo, coerente com as condições topográficas e geotécnicas do local de implantação, contendo todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los auto-explicativos, possibilitando a compreensão do perfeito funcionamento dos sistemas e permitindo orçamento detalhado para aquisição dos materiais e equipamentos.

15.3.4. O Projeto Executivo será desenvolvido a partir da proposição aprovada pelo SAAE SALTO e indicada no Projeto Básico. A partir dela, serão aprofundados os estudos, consolidadas as informações e feito o detalhamento executivo das unidades.

15.3.5. Os projetos deverão detalhar e consolidar todos os estudos, resultados e análises advindas da proposição aprovada pelo SAAE SALTO, no projeto básico e do estudo de tratabilidade.

15.3.6. Os projetos deverão satisfazer às exigências da ABNT e, no que ela for omissa, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso quando devidamente aprovados pelo SAAE SALTO.

15.3.7. A contratada deverá atender e aprovar todas as exigências dos Órgãos Públicos para funcionamento da ETE, (CETESB, CPFL, Bombeiro, e outros).

15.3.8. O projeto executivo da proposição aprovada pelo SAAE SALTO, deverá conter basicamente as partes mencionadas a seguir:

a) Projeto executivo das obras de solos e fundações:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes à geotécnica, obras de solo e fundações, incluindo a locação e os perfis de sondagens e as metodologias construtivas de todas as unidades do sistema de adução e tratamento de água. A Contratada deverá apresentar os

correspondentes: memoriais descritivos e de cálculo; memoriais de quantificação de serviços e obras; desenhos; planilhas de quantitativos; indicações de movimentos de terra necessários, especificações dos materiais e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

b) Projeto executivo estrutural:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos estruturais dos conjuntos de unidades do sistema de captação e adução, pré-tratamento e tratamento de água, contendo todos os desenhos de forma e armação para todas as unidades e elementos dos sistemas, incluindo: caixas, abrigos, blocos de ancoragem e estruturas acessórias. Deverá apresentar: metodologia construtiva, planilhas de quantitativos, especificações dos materiais e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

Esta atividade deverá prever todos os cálculos, detalhes e especificações que darão suporte e funcionalidade às estruturas e dispositivos componentes que farão parte do sistema. Deverão estar previstos basicamente:

- Planta baixa, cortes e detalhamentos de formas e armaduras;
- Quadro resumo de aços com seus respectivos tipos e posições;
- Quantitativo de formas em m² e concretos em m³;
- A resistência (FCK) do concreto em MPA a 28 dias;
- A resistência (FCK) e classe do aço.

Os desenhos e detalhes deverão ser executados em escala conveniente, indicando de maneira clara e precisa todos os resultados dos cálculos, obedecendo a norma NBR-7191 (NB-16).

Na memória de cálculo, deverá conter as justificativas, os critérios e as considerações adotadas no dimensionamento, referenciando livros e autores para as fórmulas.

Deverão ainda ser fornecidos os seguintes elementos e informações:

- Locação e definição de cargas provenientes dos equipamentos existentes e a implantar (conjuntos elevatórios, pontes rolantes, monovias e outros);
- Cargas distribuídas e cargas concentradas que atuam sobre as estruturas e que são transmitidas às fundações;
- FCK do concreto, devendo ser no mínimo 25 MPA para estruturas que objetivem conter esgoto e/ou água e devidamente estabelecidos para as demais estruturas e fyk da ferragem; Fator água/cimento;
- Procedimentos recomendados, etapas de concretagem, cura do concreto e retirada das formas;
- Recobrimentos mínimos, conforme NBR 6118 e recomendações do SAAE SALTO, qual seja, no mínimo 5 cm.
- Fissuração no limite de 0,1 mm para as estruturas que contenham esgoto ou em contato com o solo, conforme NBR 6118.
- Locação das juntas de concretagem e indicação dos procedimentos a serem adotados na confecção e tratamento das mesmas;
- Sugestão de plastificantes, super-plastificantes, micro sílica ou de quaisquer aditivos ou insumos necessários à composição do concreto, para as unidades destinadas a conter água, de forma a assegurar plasticidade, uniformidade e impermeabilidade; Slump que assegure a qualidade e resistência do concreto;
- Recomendações sobre os materiais de construção, como cimento comum e de alto forno, brita calcária, granítica e seixo rolado;
- Todos os documentos do projeto estrutural deverão constar nome, assinatura e número do CREA do engenheiro responsável pelo projeto;
- Deverá conter memoriais de quantificação de serviços e obras.

c) Projeto executivo hidromecânico:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos hidromecânico dos conjuntos de unidades do sistema de captação, adução, pré-tratamento e tratamento de água. A contratada deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos, memoriais de cálculos hidráulicos para todas as estações de bombeamento, incluindo, quando aplicável, os

respectivos estudos dos transitórios hidráulicos, memoriais de quantificação de serviços e obras, com especial atenção para os materiais e equipamentos específicos e/ou fornecidos sob medida para a unidade que irá embasar a elaboração do orçamento da obra.

Será responsável pelas consolidações do perfil hidráulico da adução, da Estação de Tratamento de Água e do dimensionamento dos processos e operações ligadas ao tratamento de água, sejam eles ligados ao tratamento de água, ao manuseio e dosagens de produtos químicos, ao manuseio e disposição final dos resíduos gerados na ETA, incluindo drenagem e esgotamento das estruturas. Deverá apresentar todos os desenhos pertinentes (plantas, cortes, detalhes, perfis e isométricas) das unidades e todo o detalhamento de instalação, montagem e fabricação como: peças especiais, tampas, grelhas, suportes, com indicação dos materiais, tipo de acabamento, revestimento, pintura, etc.

Deverá apresentar: listagens de materiais agrupados por tipologia de fornecimento, especificações técnicas dos materiais, equipamentos, serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

d) Projeto executivo elétrico:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos elétricos dos conjuntos de unidades do sistema de captação, adução, pré-tratamento e tratamento de água. A contratada deverá apresentar os correspondentes memoriais descritivos, memoriais de cálculos elétricos e todos os desenhos relativos à diagramas unifilares, diagramas trifilares, diagramas funcionais, força, controle, caminhamento de telefonia, iluminação interna e externa, proteção contra descargas atmosféricas e aterramento, incluindo detalhamento de montagem, memoriais de quantificação de serviços e obras, com especial atenção para os materiais e equipamentos específicos e/ou fornecidos sob medida para a unidade que irá embasar a elaboração do orçamento da obra.

Deverá apresentar as listagens de materiais agrupados por tipologia de fornecimento, especificações técnicas dos materiais, equipamentos, serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

Abrangerão os projetos das instalações prediais, das linhas de transmissão, das subestações abaixadoras, geradores de emergência, cabines, quadros de controle, proteção, comando, alimentação dos motores elétricos, inclusive automação dos equipamentos que se fizerem necessários, tanto dos existentes, quanto dos novos, da iluminação das áreas externas e urbanizadas, etc.

Deverão atender às Normas específicas da ABNT, concessionária de energia e orientações do SAAE SALTO. Os projetos serão submetidos à aprovação da concessionária de energia, devendo, nesse período, a projetista prestar todos esclarecimentos, fazer os ajustes e correções necessárias, sem ônus para o SAAE SALTO.

Os desenhos serão apresentados em escalas apropriadas, sendo 1:50 a escala mínima admitida.

Deverão conter o seguinte detalhamento mínimo:

- Iluminação e Distribuição de Energia:
- Plantas de distribuição de pontos de luz, tomadas de serviço e outros, distribuição de circuitos e alimentadores para instalações internas nos diversos ambientes; Planta de iluminação externa, distribuição de circuitos; Plantas de distribuição de força, locação de equipamentos, alimentadores de força, distribuição de circuitos e cargas; Detalhes, vistas frontal e lateral, esquemas de instalação, especificação de componentes;
- Listas de carga, distribuição de circuitos, relação de equipamentos, corrente à plena carga de cada máquina operatriz, apresentação das proteções, cálculo da demanda dos componentes (DMC) e demanda total (DMT), cálculo e especificações dos equipamentos principais da subestação alimentadora;

- As instalações industriais de iluminação, deverão fazer distribuição por intermédio de eletrodutos ou eletrocalhas aparentes, quando no teto ou na parede. Quando no piso, deverão ser dispostas de forma subterrânea;
- As instalações industriais de força, deverão ser embutidas no piso, em canaletas ou eletrodutos;
- Os condutores para comando e sinalização devem ser de cobre do tipo multipolar;
- Malhas de Terra e Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas:
 - ✓ Plantas de distribuição das malhas, dimensionamento dos condutores;
 - ✓ Detalhes de poços e caixas de aterramento, detalhes de interligação dos condutores, apresentação do sistema de aterramento;
- Quadros de Distribuição de Luz (QDL), Distribuição de Força (QDF), Controle dos Motores (QCM) e outros Centros Distribuidores de Energia, Definição do processo de partida, controle, comando e proteção das máquinas operatrizes em função das características técnicas e operacionais, tensão de trabalho e planos de manutenção da operadora do sistema; Definição e dimensionamento das proteções, conforme potências e tensões de trabalho:
 - ✓ Definição dos níveis de automação e comando, sempre de acordo com as características técnicas e operacionais de cada máquina operatriz;
 - ✓ Padronização dos quadros, dimensões, tipos de instalação, grau de proteção e outros, para as instalações projetadas;
 - ✓ Utilização de circuitos lógicos, seletividade de proteção e outros;
 - ✓ Definição do grau de automação do sistema, bem como intertravamento com outros centros de comando e operação;
 - ✓ Definição e dimensionamento de equipamentos sensores e de instrumentação a serem empregados;
 - ✓ As definições prévias deverão fazer parte do projeto, estarem sempre em comum acordo com a fiscalização e serem completamente explicáveis no memorial descritivo;
 - ✓ Apresentação de diagramas unifilar simplificado e trifilar detalhado, com especificação e dimensionamento de todos os componentes;

- ✓ Apresentação de diagrama de comando, proteção e controle com os princípios de funcionamento;
- ✓ Apresentação de réguas e terminais de bornes e conectores;
- ✓ Desenhos dimensionais dos quadros, com vistas frontais, laterais, detalhes de fixação, planta da base e outros;
- ✓ Legenda dos equipamentos e diagramas;
- ✓ Intertravamento de sistemas automáticos, funcionamento à distância, apresentação de esquemas básicos, de operação e comando;
- ✓ Detalhamento, dimensionamento e especificação de sensores, instrumentos de medição e controle; Orientações para operação de sistema;
- ✓ Especificação e relação de material, orçamento dos equipamentos componentes, ferragens e agregados dos quadros (QDL), (QDF), (QDM) e quaisquer outros quadros apresentados.

e) Subestações:

Deverá ser elaborado um projeto de subestação no local de captação e a ampliação da subestação projetada para a ETA Pedra Branca, afim de atender a ETA Jundiá em conjunto:

- Definição quanto aos níveis de tensão primário e secundário, interligação com a concessionária e sistema de medição a ser adotado;
- Definição quanto à locação, tipo de instalação, ao tempo ou abrigada em cubículo blindado, de acordo com as conveniências da operação do sistema;
- Exigências do operador do sistema quanto as cargas de reserva, etapas de instalação, expansão, demanda calculada, métodos de controle e racionalização do consumo, cálculo, dimensionamento de energia reativa, critérios para correção do fator de potência;
- Definição, exigências e dimensionamento do grau de proteção elétrica e mecânica dos equipamentos, tipos de equipamentos, uso em correntes alternada e contínua, relés de proteção primários e secundários, elétricos e mecânicos;
- Esquema unifilar com dimensionamento dos equipamentos;
- Malha de terra, detalhes de interligações;

- Plantas de base, fixações, ferragens e de movimentação dos equipamentos;
- Plantas baixas, cortes laterais e frontais, fachadas, detalhes internos;
- Detalhe de interligação com a concessionária, dimensionamento e detalhamento dos condutores; especificação e relação do material, orçamento dos equipamentos, componentes, ferragens, condutores e agregados da SE; inclusive transformadores, equipamentos de medição e proteção, relés e outros;
- No caso de uso de subestação abrigada, deverão ser apresentados projetos de arquitetura e estrutural para a edificação de abrigo, de acordo com as normas e padrão do operador do sistema.

f) Projeto executivo de Instrumentação e Automação:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos de instrumentação e controle das unidades do sistema de adução e tratamento de água. A Contratada deverá apresentar:

- O memorial descritivo do sistema, incluindo a concepção da arquitetura do sistema de supervisão e controle, os fluxogramas de engenharia, a listagem dos pontos de entrada e saída, os diagramas de interligação, as folhas de dados da instrumentação, os desenhos de caminhamento de cabos e redes, o detalhamento da montagem, projeto e arranjo interno da sala de controle, os descritivos funcionais, as especificações técnicas dos fornecimentos e montagem, memoriais de quantificação de serviços e obras, cotação no mercado de todos os insumos necessários (mínimo de 03 cotações) com especial atenção para os materiais e equipamentos específicos e/ou fornecidos sob medida para a unidade que irá embasar a elaboração do orçamento da obra;
- O Projeto do Sistema de Automação, Medição e Instrumentação deverá ser precedido de uma análise de viabilidade técnica e financeira onde deverá conter; Escopo da automação e as abrangências do processo automatizado; Estimativa de quantitativos/custos;
- O grau de automação, medição e instrumentação a ser projetado deverão ser definidos em conjunto com o SAAE SALTO e deve, no mínimo, permitir:

- ✓ Chamar a atenção do operador para ocorrências importantes no processo, como condições de falhas ou estados inadequados dos equipamentos, utilizando, sempre que necessário, alarme sonoros e visuais;
- ✓ Registrar as situações operacionais.
- Devem ser definidas, em conjunto com o SAAE SALTO, todas as características mínimas necessárias aos instrumentos de campo, visando a utilização de tecnologia adequada ao fluido do processo, precisão, confiabilidade e facilidades de manutenção.

g) Projeto de Segurança contra incêndio:

Aprovação do projeto completo de segurança contra incêndio, com o devido recolhimento da ART do engenheiro responsável para posterior obtenção do AVCB, conforme Decreto nº 46076, de 31/08/2001. Elaborar as especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços, memoriais de quantificação de serviços e obras, cotação no mercado de todos os insumos necessários (mínimo de 3 cotações) e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

h) Relação de Serviços, Materiais, Equipamentos e seus Quantitativos:

Deverão ser relacionados por unidades do sistema todos os serviços, materiais e equipamentos com respectivos quantitativos, necessários a cada etapa de implantação das obras do sistema de adução e tratamento de água. Deverá ser apresentado relatório completo das cotações de serviços, materiais, equipamentos e peças. Os documentos devem ser elaborados de forma a não deixarem dúvidas ao construtor.

15.4. Planilha orçamentária para licitação.

15.4.1. Deverá ser apresentado um orçamento detalhado em moeda nacional (R\$) de todas as obras, serviços, materiais e equipamentos constantes do projeto apresentado, assim como, todas as composições de preços unitários de cada serviço a ser executado, à partir das tabelas de referência SINAP, SABESP e/ou CDHU, as Tabelas de Composição dos Encargos Sociais e Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), utilizados.

15.4.2. Planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas de custos, para futura licitação da obra dentro das exigências legais, bem como, as cotações de mercado mencionado nos itens anteriores, a fim de cumprir as exigências do agente financeiro.

15.4.3. As planilhas orçamentárias de quantidades e valores do serviço considerado, deverão seguir o Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, contemplando todos os itens necessários para a perfeita execução da obra, com data base recente, na ocasião da entrega final dos projetos. Estes valores deverão ser acrescidos de percentual de BDI. O detalhamento do BDI deve atender ao disposto no Acórdão TCU 2622/2013 e padrões adotados pelo agente financeiro, Caixa Econômica Federal, na Instrução Normativa nº 39, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades, tanto para obras civis e serviços, como para fornecimento de materiais e equipamentos.

15.4.4. Não poderá ser discriminado nas planilhas de preços a utilização da unidade verba ou termo similar.

Cláusula Décima Sexta – DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

16.1. Os desenhos deverão ser entregues em arquivos editáveis, compatíveis com o software Revit 2021, em arquivos digitais editáveis e em pdf.

16.2. Deverão ser entregues uma via de todo material impresso.

16.3. Os memoriais descritivos e de cálculo, as especificações técnicas, as planilhas e todos os documentos referentes ao projeto devem ser encaminhados em meio digital, contendo uma síntese de no mínimo 01 (uma) página que permita uma visão geral de conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.

16.4. As escalas utilizadas serão de acordo com a necessidade de maior clareza do projeto, obedecendo às normas da ABNT.

16.5. Os formatos das pranchas serão compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com as normas da ABNT.

16.6. Na versão final do relatório deverão também constar:

- Equipe técnica que elaborou os projetos;
- Nome, endereço, CNPJ e razão social da empresa;

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do coordenador habilitado;
- Referências bibliográficas.

16.7. Na entrega final a contratada deverá fazer uma explanação técnica do projeto executivo e a sua apresentação.

16.8. O Relatório Final deverá além de ser entregue em arquivo digital editável e em pdf, deverá ser entregue impresso e encadernado, com identificação dos volumes.

Cláusula Décima Sétima – DA ENTREGA FINAL DOS TRABALHOS

17.1. Elaboração e entrega do pacote técnico para contratação de empresa para a execução do projeto Executivo da ETA Jundiáí, deverá conter:

Projeto básico e executivo completo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações de materiais e memorial descritivo da obra:

Planilhas orçamentárias de quantidades e valores do serviço considerado, contemplando todos os itens necessários para a perfeita execução da obra, com valores unitários da Tabela de Preços SINAPI, com data base recente (últimas tabelas emitidas), na ocasião da entrega final dos projetos. Estes valores deverão ser acrescidos de percentual de BDI para obras civis e serviços, e fornecimento de materiais e equipamentos.

17.2. Memoriais de quantificação de serviços, obras, materiais e equipamentos.

17.3. Cotações efetuadas no mercado de todos os insumos necessários para a elaboração dos orçamentos, lembrando que será necessário apresentar no mínimo 03 (três) cotações de cada insumo.

17.4. Cronograma Físico Financeiro, onde deve constar o tempo de execução e a distribuição dos investimentos a serem realizados para a implantação dos serviços durante cada período, tendo como base a respectiva planilha orçamentária, contendo as totalizações por etapas de implantação e por tipo de intervenção.

17.5. Todas as peças gráficas para a interpretação dos projetos;

17.6. Deverão ser incluídas neste item as especificações detalhadas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, tais como materiais elétricos, hidráulicos, bombas, etc., ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento.

17.7. Deverão ser apresentadas, também, as especificações de todos os serviços, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.

17.8. Minuta de edital do processo licitatório, conforme critérios definidos pelo SAAE SALTO, dentro das normas legais e exigências do órgão financiador.

17.9. Deverá ser especificado e exigido da executora da obra, manual de operação detalhado e cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

17.10. Deverá ser descrito cada etapa do sistema de tratamento, especificando e detalhando todas as informações necessárias para o perfeito funcionamento, garantindo a eficiência calculada no projeto.

17.11. Elaborar um cronograma de manutenção, tanto preventiva, quanto temporária, de todos os equipamentos dentro das recomendações dos fabricantes.

17.12. Manual de treinamento e transferência de tecnologia para operacionalidade e manutenção de equipamentos, inicialmente através de cursos específicos para área de eletromecânica e operação com no mínimo 200 horas cada e após treinamento prático, durante todo o período de operação. No final das obras a empresa deverá apresentar toda documentação relativa a pré-operação e start-up dos equipamentos.

17.13. Projeto executivo completo, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, especificações de materiais e memorial descritivo da obra. Planilhas orçamentárias de quantidades e valores do serviço considerado contemplando todos os itens necessários para a perfeita execução da obra, com valores.

17.14. Documentação de aprovação ambiental:

A contratada deverá listar e especificar todas as documentações técnicas referentes à solicitação de Licença de Operação e Outorga de uso d'água junto aos ambientais, sob responsabilidade da executora da obra.

17.15. Na planilha orçamentaria deverá constar o item "Operação e Manutenção da Unidade", onde deve ser prevista verba mensal para os serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como, treinamento de no mínimo 20 horas para 10 (dez) técnicos do SAAE SALTO. Para este item deve ser considerado o período de 01 (um) ano para operação e manutenção da unidade com no mínimo, mas não se limitando, as seguintes responsabilidades:

17.15.1. A operação da Estação de Tratamento de água Jundiaí deverá ser feita respeitando-se as eficiências de tratamento atendendo todos os parâmetros mencionados nas legislações: Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde; Resolução SS 250/1995 e todas as exigências legais vigentes referentes ao padrão de qualidade de água para abastecimento público;

17.15.2. Cabe a operadora a manutenção e conservação dos equipamentos, prédios e da área da ETA Jundiaí, tais como: pintura, corte de grama, alambrado, todos os itens para uma perfeita conservação da unidade, durante 01 (um) ano o SAAE SALTO efetuará vistorias periódicas para acompanhamento destes serviços.

17.15.3. Para a operação durante o período de 01 (um) ano, estão previstas as seguintes atividades principais:

- a)** Operação de todas as etapas de tratamento, desde adução até a produção final de água potável a ser distribuída, controlando vazões e dosagens dos produtos químicos utilizados para operar bombas, válvulas, equipamentos e comportas;
- b)** Controle analítico através de análises laboratoriais físico-químicas e bacteriológicas em todas as etapas da potabilização;
- c)** Controle das etapas pelo sistema supervisor elaborando relatórios e planilhas de controle;
- d)** Remoção do material acumulado na adução e gradeamento (operação diária ou com maior frequência, caso necessário);

- e) Amostragem e análises laboratoriais do manancial e das diversas fases do tratamento, principalmente da água distribuída, de acordo com o programa de monitoramento proposto;
- f) Operação e acompanhamento das informações dos painéis de controle dos equipamentos eletromecânicos as instalações de adução, sistema de ozonização, coagulação/floculação/decantação, filtração, desinfecção, desidratação de lodo e registradores de vazão, pH, cloro e outros, e o controle “on-line” do sistema supervisório;
- g) Controle operacional de processo de adição de produtos químicos;
- h) Análises laboratoriais de controle físico, químico e biológico em todas as etapas do tratamento (água in natura, pré-oxidação, ozonização, decantação, filtração, pós- cloração, e saída final do tratamento);
- i) Serviços gerais de manutenção das edificações, equipamentos de controle e eletromecânicos.

17.15.4. Deverá ser especificado relação e quantitativo de todos os profissionais habilitados envolvidos no processo de operação, controle laboratorial (análises operacionais, controle físico-químico e bacteriológico), manutenção eletromecânica e geral das dependências, ressaltando-se que, a alocação destes técnicos deverá ser efetuada de acordo com o andamento da fase de testes e pré-operação e sob a supervisão do SAAE SALTO, a quem caberá a aferição da colocação dos recursos humanos necessários e suficientes a operação da unidade.

17.15.5. A realização de análises laboratoriais nas diversas fases do tratamento, será realizado no laboratório na ETA Jundiáí. Este laboratório deverá realizar todas as análises referentes a operação e controle de qualidade, especificando os locais e as frequências do monitoramento. Após elaborado o documento, a empresa deverá submeter a análise e aprovação do SAAE SALTO.

Cláusula Décima Oitava – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Ficará(ão) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, os servidores públicos nomeados através de portaria emitida pelo SAAE SALTO.

18.2. A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização técnica dos serviços, o SAAE SALTO designará uma Equipe de Fiscalização adequada, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização da execução do projeto, conforme o presente Termo de Referência, através de relatórios mensais.

18.3. Fica assegurado ao SAAE SALTO o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

18.4. A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

18.5. A Equipe de Fiscalização buscará auxiliar a Contratada onde for possível, no acesso às informações necessárias à execução dos trabalhos.

18.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

Cláusula Décima Nona - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº __/2023. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como com as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria, que fazem parte integrante da Tomada de Preços nº __/2023.

19.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

19.3. Ocorrendo um dos casos previstos nos incisos do artigo 78 da lei 8666/93, terá o SAAE o direito de rescindir o contrato, ficando resguardada, porém, a possibilidade de continuidade deste quando presente o interesse público e mantidas as condições contratuais.

19.4. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

19.5. As dúvidas surgidas na aplicação do presente instrumento convocatório, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

19.6. A contratada compromete expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

19.7. Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, como também de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo SAAE Salto por expressa disposição legal ou contratual.

19.8. Os serviços serão fiscalizados por funcionários do SAAE Salto, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

19.9. Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

19.10. A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAE Salto ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

19.11. Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAE Salto. Nenhuma transferência, mesmo autorizada pelo SAAE Salto, isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

19.12. A Contratada e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo ao SAAE Salto a sua fiscalização ou qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

19.13. A Contratada deverá:

- a)** Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b)** Considerar as decisões ou sugestões da Equipe de Fiscalização sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c)** Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d)** Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e)** Arcar com as despesas de deslocamento e diárias do pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- f)** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- g)** Toda comunicação entre a futura Contratada e o SAAE SALTO deverá ser feita por escrito, onde as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

Cláusula Vigésima - Do Foro:

20.1. Fica eleita a Comarca de Salto para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2023.

Alison Henrique Bressiano
SUPERINTENDENTE DO SAAE

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
SALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2023

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:

(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância turística de Salto, ___ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXX

Cargo: Superintendente

CPF: XXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXX

Cargo: Superintendente

CPF: XXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXX

Cargo: Superintendente

CPF: XXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: X

Cargo: X

CPF: X

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXX

Cargo: Superintendente

CPF: XXX

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.